



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPIP
COORDENAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (PROFEPT)**

WICARA LIMA E SILVA

**ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A ABORDAGEM DE DIREITOS
TRABALHISTAS NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**SALGUEIRO/PE
2025**



**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**
Autarquia criada pela Lei nº 11.892 de 29 de Dezembro de 2008
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA**



WICARA LIMA E SILVA

**ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A ABORDAGEM DE DIREITOS
TRABALHISTAS NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – PROFEPT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *Campus* Salgueiro, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Linha de Pesquisa: Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na EPT.

Sublinha: Organização do Currículo Integrado na Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador: Prof. Dr. Cícero Barboza Nunes.

**SALGUEIRO/PE
2025**



**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**
Autarquia criada pela Lei nº 11.892 de 29 de Dezembro de 2008
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA**



WICARA LIMA E SILVA

**ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A ABORDAGEM DE DIREITOS
TRABALHISTAS NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – PROFEPT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *Campus* Salgueiro, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Linha de Pesquisa: Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na EPT.

Sublinha: Organização do Currículo Integrado na Educação Profissional e Tecnológica.

Aprovado em: 30/ 04/ 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Cícero Barboza Nunes (Orientador)
IFSertãoPE

Prof. Dr. José Ferreira Júnior
URCA

Prof. Dr. Gabriel Kafure da Rocha
IFSertãoPE



**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**
Autarquia criada pela Lei nº 11.892 de 29 de Dezembro de 2008
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA**



WICARA LIMA E SILVA

**ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A ABORDAGEM DE DIREITOS
TRABALHISTAS NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.**

Produto Educacional apresentado ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – PROFEPT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *Campus* Salgueiro, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Linha de Pesquisa: Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na EPT.

Sublinha: Organização do Currículo Integrado na Educação Profissional e Tecnológica.

Validado em: 30/ 04/ 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Cícero Barboza Nunes (Orientador)
IFSertãoPE

Prof. Dr. José Ferreira Júnior
URCA

Prof. Dr. Gabriel Kafure da Rocha
IFSertãoPE

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S586 Silva, Wicara Lima e.

Estratégias Pedagógicas para a Abordagem de Direitos Trabalhistas no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica / Wicara Lima e Silva. - Salgueiro, 2025.
70 f.

Produto Educacional (ProfEPT - Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Salgueiro, 2025.
Orientação: Prof. Dr. Cícero Barboza Nunes.

1. Educação Profissional. 2. 1. Ensino Médio Integrado. 3. 2. Direitos trabalhistas. 4. 3. Cartilha Digital. 5. 4. Transversalidade e Cidadania. I. Título.

CDD 370.113



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ata de Defesa de Dissertação de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, 30 de abril de 2025

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, no Campus Salgueiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), de forma online, teve início a octogésima quarta banca de defesa de dissertação de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), intitulada **“ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A ABORDAGEM DE DIREITOS TRABALHISTAS NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA”**, orientada pelo(a) professor(a) Dr(a). Cícero Barboza Nunes do candidato Wicara Lima e Silva, o qual já havia preenchido anteriormente as demais condições exigidas para a obtenção do grau de mestre(a). A Banca Examinadora, composta pelo(a) orientador(a) e pelos(as) professores(as) Dr(a). Gabriel Kafure da Rocha, pertencente ao ProfEPT/IFSertãoPE e Dr. José Ferreira Júnior, pertencente a Universidade Regional do Cariri (URCA), sendo o(a) primeiro(a), presidente da banca examinadora, decidiu: Aprovar o trabalho de dissertação e o produto educacional, mediante as entregas obrigatórias das versões finais dos referidos documentos com as devidas correções propostas pelos examinadores no prazo de 60 dias. E para constar lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pela Banca Examinadora. Salgueiro, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

 **CRISTIANE AYALA DE OLIVEIRA**
Data: 13/05/2025 17:37:54-0300
Verifique em <https://validar.if.gov.br>

Prof(a). Dr(a). Cristiane Ayala de Oliveira
(Coordenadora que lavrou a presente ata/IFSertãoPE)

Documento assinado digitalmente

 **CICERO BARBOZA NUNES**
Data: 13/05/2025 15:39:42-0300
Verifique em <https://validar.if.gov.br>

Prof(a). Dr(a). Cícero Barboza Nunes
ProfEPT/IFSertãoPE - Presidente da Banca

Documento assinado digitalmente

 **GABRIEL KAFURE DA ROCHA**
Data: 13/05/2025 18:46:02-0300
Verifique em <https://validar.if.gov.br>

Prof(a). Dr(a). Gabriel Kafure da Rocha
ProfEPT/IFSertãoPE - Membro Interno

Prof(a). Dr. José Ferreira Júnior
URCA - Membro Externo

[] O aluno entregou as correções. Em: ____/____/____ (Secretaria/Carimbo)

[] O aluno não entregou as correções. Em: ____/____/____ (Secretaria/Carimbo)

Aos amores de minha vida, meus filhos Aisha e Yan, pois são eles minha fonte de inspiração pra cada conquista; à companheira de todas as horas, minha esposa Juliana; aos meus amados pais, Adalgisa e Geraldo, pelo amor incondicional e incentivo de sempre; e ao meu querido irmão, Gledson, parceiro com quem sempre posso contar.

AGRADECIMENTOS

Os últimos dois anos apresentaram inúmeras mudanças em minha vida pessoal, profissional e acadêmica. Entre elas, destaco minha mudança de cidade e Estado, deixando a cidade de Picos-PI para a cidade de Araripina-PE, bem como a mudança de carreira, onde larguei mais de 10 anos de advocacia para me tornar servidor da Educação e do Judiciário Pernambucano.

Tais mudanças indiscutivelmente refletiram na realização deste trabalho e na maioria das vezes tornaram-se obstáculos que faziam parecer que o mesmo não seria concluído com êxito. Contudo, parafraseando a canção do saudoso Belchior “eu posso me considerar um sujeito de sorte”, pois foram muitos aqueles que estiveram ao meu lado diante dos desafios e dificuldades enfrentadas, os quais agora passo a agradecer.

Inicialmente, agradeço a Deus, Senhor de todas as coisas, aquele que nos guia e nos rege, agradeço-o por ser fonte de fé, que me conduziu e me fortaleceu nos momentos mais difíceis; Em especial, agradeço à minha amada esposa, Juliana. Afinal, foi dela a ideia de concorrer a uma das disputadas vagas do PROFEPT, agradeço por sua sugestão, apoio e companhia durante todo este período, sem a qual não chegaria até aqui.

Agradeço aos meus filhos, Aisha e Yan, por serem a luz, inspiração e amores da minha vida. É por eles que luto todos os dias e é neles que encontro forças para perseguir meus objetivos e sonhos, como os que me levaram à conclusão deste trabalho.

Ademais, agradeço aos meus amados pais, Geraldo e Adalgisa, por serem figuras humanas exemplares, por todo amor e incentivo incondicionais dados durante toda a minha vida e, especialmente, quando se trata da minha trajetória acadêmica, essa conquista também é de vocês. Agradeço ainda ao meu irmão Gledson, por ser meu grande amigo e parceiro de sempre.

É preciso mencionar também de forma bastante especial, o meu Orientador, Prof. Dr Cícero Barboza Nunes, pelos valiosos ensinamentos, parceria e dicas que me trouxeram até a conclusão desse trabalho. Menciono com igual carinho, o Prof. Dr. Gabriel Kafure, por todo o apoio durante esta trajetória, em artigos, eventos acadêmicos e, inclusive, no início deste trabalho, o qual iniciei sob sua orientação. Aliás, durante estes dois anos tive sua constante colaboração e o agradeço ainda

por ser um exemplo profissional que carrego para minha vida.

Destaco ainda minha gratidão ao Prof. Dr. Francisco Kélsen, pelas orientações, disponibilidade e parceria, que nos rendeu, inclusive, a publicação de um artigo; e à Prof. Dr^a Cristiane Ayala, Coordenadora do curso, por sua presença e disponibilidade constante.

Agradeço ainda ao meu querido amigo e conterrâneo Aurélio, companheiro de todas as horas durante nossas viagens a Salgueiro, não há dúvidas de que as histórias, conhecimentos e a amizade que compartilhamos durante esse período foram fundamentais para a conclusão deste trabalho. Cito ainda, com carinho especial, algumas colegas que fizeram-se presentes de modo que não podem ser esquecidas: guardarei com carinho as queridas amigas Francisca e Regiane, pessoas maravilhosas, as quais tive o prazer de conhecer; Lúcia, minha parceira de orientação, bem como de todos os colegas que sempre estiveram à disposição para prestar auxílio e apoio. Enfim, guardarei todos os colegas desta turma de 2023 com muito carinho.

Por fim, a todos aqueles que de alguma forma contribuíram para a realização deste sonho, por mais que não mencionados, sintam-se lembrados e abraçados, meu muito obrigado.

“O Direito do Trabalho é o ramo jurídico que sistematiza princípios, normas e instituições voltadas à regulamentação da relação de trabalho subordinado, *bem como aspectos protetivos aos trabalhadores*” (DELGADO, 2023)

RESUMO

O Brasil é um país cheio de contradições e desigualdades, sendo assim, a educação básica integrada à educação profissional e tecnológica não deve servir apenas como um mero instrumento para a formação de mão-de-obra solicitado pelo mercado. Pelo contrário, deve ser reflexo da sociedade que se busca enquanto se educa, uma sociedade que valoriza os cidadãos, inclui e garante direitos sociais plenos, comprometendo-se com a classe trabalhadora. Neste sentido, os direitos trabalhistas tornam-se parte essencial da sociedade, afinal, é por meio deles que se formam relações justas que permitem o desenvolvimento de tudo aquilo que a Constituição Federal garante. Dessa forma, o objetivo geral desta pesquisa foi analisar a importância do estudo de direitos trabalhistas no currículo do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, por meio de estratégias pedagógicas que desenvolvam consciência crítica e o exercício da cidadania. Para fundamentar tais reflexões foram utilizados autores como Marise Ramos (2008), Gaudêncio Frigotto (2012), Arnaldo Antunes (2018), Sérgio Pinto Martins (2008) e Dante Moura (2007). Para tanto, utilizou-se uma metodologia com finalidade aplicada, por meio de pesquisa de análise documental e de campo, com natureza de cunho quali-quantitativa. A análise de campo se deu por meio da realização de entrevistas com professores e alunos do Ensino Médio Integrado Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão, em Araripina-PE. Além disso, foi desenvolvida uma Cartilha Digital sobre aspectos do Direito do Trabalho, para a utilização de professores e alunos, de maneira interdisciplinar e transversal. Os principais resultados indicam que o currículo integrado adotado pela instituição pesquisada possibilita o estudo em direito do trabalho, desde que de forma transversal. Por fim, concluiu-se que o desenvolvimento da matéria proposta é um instrumento apto a desenvolver competências que auxiliem os alunos no mundo do trabalho e no exercício da cidadania, formando consciência crítica na busca por uma sociedade mais justa.

PALAVRAS-CHAVE: ensino médio integrado; direitos trabalhistas; cartilha digital, transversalidade e cidadania.

ABSTRACT

Brazil is a country full of contradictions and inequalities, and as such, basic education integrated with professional and technological education should not serve as a mere instrument for training the workforce required by the market. On the contrary, it should be a reflection of the society that is sought while educating, a society that values citizens, includes and guarantees full social rights, and is committed to the working class. In this sense, labor rights become an essential part of society, after all, it is through them that fair relationships are formed that allow the development of everything that the Federal Constitution guarantees. Thus, the general objective of this research is to analyze the importance of the study of labor rights in the curriculum of High School Integrated with Professional and Technological Education, through pedagogical strategies that develop critical awareness and the exercise of citizenship. To support these reflections, authors such as Marise Ramos (2008), Gaudêncio Frigotto (2012), Arnaldo Antunes (2018), Sérgio Pinto Martins (2008) and Dante Moura (2007) were used. To this end, a methodology with an applied purpose was used, through documentary and field research, with a qualitative and quantitative nature. The field analysis was carried out through interviews with teachers and students of the Integrated High School Pedro Muniz Falcão State Technical School, in Araripina-PE. In addition, a Digital Booklet on aspects of Labor Law was developed for use by teachers and students, in an interdisciplinary and transversal manner. The main results indicate that the integrated curriculum adopted by the institution researched allows the study of labor law, as long as it is transversal. Finally, it is concluded that the development of the proposed subject is an instrument capable of developing skills that help students in the world of work and in the exercise of citizenship, forming critical awareness in the search for a more just society.

KEYWORDS: integrated high school; labor rights; digital booklet, transversality and citizenship.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Conhecimentos em legislação trabalhista.....	52
Gráfico 2: Interesse dos alunos sobre o tema.....	53
Gráfico 3: Abordagens pedagógicas em direito do trabalho.....	54
Gráfico 4: Disposição docente para desenvolver o tema.....	55
Gráfico 5: área de atuação docente com mais afinidade ao tema na perspectiva dos próprios docentes.....	55

LISTA DE SIGLAS

BNCC	Base Nacional Curricular Comum
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DUDH	Declaração Universal em Direitos Humanos
EDH	Educação em Direitos Humanos
EMI	Ensino Médio Integrado
EAD	Ensino a Distância
EPT	Educação Profissional e Tecnológica
ETE	Escola Técnica Estadual
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
PE	Pernambuco
PIS	Programa de Integração Social
PROFEPT	Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	17
2. PROBLEMA.....	22
3. OBJETIVOS.....	24
3.1 Objetivo Geral.....	24
3.2 Objetivos Específicos.....	24
4. REVISÃO DE LITERATURA.....	25
4.1 Educação Profissional e Tecnológica integrada ao Ensino Médio: trilhando um caminho para a emancipação humana.....	25
4.2 A importância dos direitos trabalhistas para a formação de uma sociedade justa e o cenário contemporâneo das relações de trabalho.....	30
4.3 A transversalidade e as práticas educativas para o ensino jurídico-trabalhista no Ensino Médio Integrado.....	34
5. METODOLOGIA.....	37
5.1 Caracterização do Tipo de Pesquisa.....	38
5.2 Local da Pesquisa.....	42
5.3 Percurso Metodológico.....	44
5.3.1 Amostra.....	45
5.3.1.1 Critérios de Inclusão.....	45
5.3.1.2 Critérios de Exclusão.....	46
5.4 Levantamento de Dados.....	46
5.4.1 Métodos.....	47
5.4.2 Pressupostos teóricos.....	47
5.5 Análise de Dados.....	47
6. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	48
6.1 Apresentação e estruturação dos dados quanti-qualitativos.....	49
6.2 Direito do trabalho no ensino médio integrado: perspectivas e possibilidades diante da análise do currículo integrado.....	49
6.3. Educação em direitos trabalhistas: um instrumento para uma educação emancipadora.....	53

6.4 As possibilidades e os desafios para o estudo do direito do trabalho no ensino médio integrado.....	55
7. PRODUTO EDUCACIONAL.....	58
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
REFERÊNCIAS.....	65
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO ESTRUTURADO DE COLETA DE DADOS.....	69
APÊNDICE B – PRODUTO EDUCACIONAL.....	72

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, conoto que esta pesquisa parte das experiências profissionais e pessoais que adquiri durante toda minha vida. Atualmente, aos 37 anos de idade, nascido e crescido na cidade de Picos, localizada no interior do Piauí, tenho a honra de dizer que fui o primeiro da minha família a adquirir e concluir o Ensino Superior, o que fiz por duas vezes em universidades públicas, concluí o curso de Licenciatura Plena em Letras, na Universidade Federal do Piauí e, pouco tempo depois, o curso de Bacharelado em Direito na Universidade Estadual do Piauí.

Além disso, concluí três Especializações lato sensu: Advocacia Trabalhista; Língua Portuguesa; e Direito Penal e Processual Penal. Desde então, as titulações conquistadas me permitiram atuar como professor de língua portuguesa em diversas escolas públicas e particulares, bem como, militar por mais de 10 anos no exercício da advocacia, onde dava especial dedicação à atuação em causas trabalhistas. Todavia, aceitando ser guiado pelos caminhos que a vida leva, larguei a advocacia e o magistério no Piauí, para, por meio do concurso público, assumir dois cargos públicos no Estado de Pernambuco. Em princípio, o cargo de Professor de Língua Portuguesa pela Secretaria de Educação do Estado, e, em seguida, o cargo de Técnico Judiciário junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Esta mudança em minha vida profissional levou-me a residir na cidade de Araripina-PE, localizada no Sertão Pernambucano. Aproveitando os ares de mudança, compreendi que as experiências profissionais vivenciadas poderiam ser utilizadas na propositura da presente pesquisa. Neste cenário, a Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão, localizada na mesma cidade, apresentava-se como o local adequado para a realização da mencionada pesquisa.

É então, a partir da soma dessas experiências no campo jurídico e na sala de aula, que fizeram-me questionar algumas carências do sistema educacional pernambucano, entre elas, a ausência de um estudo jurídico proposto pela grade curricular das escolas de ensino médio integrado. Afinal, é responsabilidade destas instituições educacionais desenvolver os alunos em sua totalidade.

Ademais, o estudo jurídico torna-se ainda mais importante no referido contexto, pois antes de qualquer análise científica, a percepção que se tem é de que

a educação profissional e tecnológica encontra-se majoritariamente voltada para as demandas do capital, quando na verdade, deveria oferecer uma educação capaz de inserir os alunos no mundo do trabalho, com a plena capacidade de se tornarem cidadãos críticos para o pleno exercício da cidadania.

Assim, em um país com enorme desigualdade social é natural que a educação seja alvo de muitos conflitos, uma vez que é por meio dela que fica demonstrado o tipo de sociedade que se busca. Ainda mais quando se verifica a realidade socioeconômica educacional brasileira, na qual muitos jovens e adolescentes deixam a escola, em razão das precárias condições em que vivem, fazendo com que busquem trabalho para manutenção do próprio sustento e de suas famílias.

Neste sentido, a educação deve ser encarada como uma porta de acesso que leve o sujeito a uma condição de vida mais digna. Em razão disso, o modelo educacional vigente deve ter em vista uma sociedade justa que inclui, valoriza os sujeitos, garante direitos sociais plenos e forma cidadãos (RAMOS, 2008).

Essa perspectiva torna-se possível, por meio de uma educação que abrange formação omnilateral, integral ou politécnica de todos e que busque a autonomia e a emancipação humana, conforme ensinam Marx, Engels e Gramsci. Sob esta ótica, o Ensino Médio Integrado exerce especial protagonismo, pois se apresenta como um instrumento capaz de reduzir a já histórica distância de valor existente entre o trabalho manual, associado às classes mais pobres e o trabalho intelectual, associado às classes mais ricas. O Ensino Médio Integrado busca, assim, uma formação ampla e autônoma, que aborda o trabalho como princípio educativo (GRAMSCI, 1981), tornando-se então, uma ferramenta comprometida com a classe trabalhadora.

No entanto, não se pode esquecer, que na prática, o EMI tem como finalidade inserir o adolescente no mercado de trabalho o mais rápido possível, de modo que o mesmo se torne capaz de gerar renda suficiente para manter a sua subsistência, a partir da formação adquirida. Nesse contexto, o aluno do EMI deve ter a capacidade de compreender as condições em que se formam as relações de trabalho, as quais têm sido cada vez mais precarizadas, o que vem ferindo diretamente o trabalhador.

Essa precarização surge da pressão que os detentores do Capital exercem sobre o Estado e os trabalhadores com o objetivo de reduzir e até mesmo, extinguir direitos já conquistados. Os trabalhadores devem se reconhecer como tal, e a partir daí, compreender que existe um rol de direitos que visam protegê-los, os quais são consequências de muitas lutas realizadas ao longo da história. Consequentemente, devem se manter atuantes na luta pela manutenção daqueles direitos já consagrados, bem como, ativos na busca por novas conquistas.

Sob este aspecto, resta evidente que os direitos trabalhistas são parte essencial da sociedade. Afinal, é por meio deles que se formam relações justas que permitem, em uma sociedade capitalista, o desenvolvimento de tudo aquilo que a Constituição Federal garante. Neste sentido, o direito do trabalho pode ser considerado um meio de inserção social, que garante acesso à democracia, distribuição de renda e cidadania (TEIXEIRA, 2018).

Perante tal importância, a introdução da educação jurídica, especialmente, no que diz respeito aos direitos trabalhistas à luz da Constituição Federal de 1988, apresenta-se fundamental no contexto do Ensino Médio Integrado. Cabe lembrar ainda, que a educação é um direito fundamental que se associa ao princípio da dignidade humana, sendo assim, apresentar aos alunos noções básicas sobre direitos trabalhistas, o contexto histórico em que esses direitos foram adquiridos e quais seriam os órgãos responsáveis pela sua proteção, nada mais é do que uma forma de garantia de justiça.

Todavia, em que pese a importância do desenvolvimento de uma educação jurídico-trabalhista para os alunos do EMI, não existe no currículo um componente específico voltado à abrangência dessa área. Ainda assim, o estudo da temática acima sugerida se faz possível, isto se dá, em razão da possibilidade que o professor tem de desenvolvê-la de maneira transversal, conforme orienta a Base Nacional Curricular Comum - BNCC. Para tanto, o mesmo precisa adotar estratégias pedagógicas adequadas que possam despertar no aluno, em pouco tempo, interesse sobre os direitos trabalhistas e, em seguida, desenvolver sua consciência sobre a importância que possui para a aquisição de diversas conquistas sociais.

Nesse contexto, torna-se necessário lembrar que o ensino jurídico em direito

do trabalho é basicamente voltado para alunos da Educação Superior, o que faz com que os professores do EMI tenham que desenvolver abordagens pedagógicas adequadas para a compreensão e o desenvolvimento de habilidades relacionadas à temática por parte dos alunos. Nessa toada, mostra-se importante que os profissionais do magistério, em sua maioria, sem conhecimento profissional quanto à matéria jurídico-trabalhista, tenham acesso à materiais adequados para desenvolver junto aos alunos as competências pretendidas pelo produto a ser desenvolvido com base nesta pretensa pesquisa.

Ademais, compete mencionar que o professor não pode acreditar que o simples ato de transferir conhecimentos já existentes formará sujeitos críticos quanto ao tema, uma vez que os alunos não são receptáculos vazios em que simplesmente se deposita conhecimentos. Afinal, a formação de sujeitos essencialmente críticos requer reflexão e humanização para a construção de ação na totalidade (FREIRE, 1979).

Com isso, é importante mencionar, que desde sua origem, a sociedade brasileira formou-se a partir de muitas contradições. Em que pese o Brasil seja, evidentemente, um país detentor de muitas riquezas é ao mesmo tempo formado por uma sociedade que vive em condições de enorme desigualdade. Essa situação afeta diretamente a classe trabalhadora, que vive relegada a altas taxas de desemprego e subemprego.

Como resultado disso, a elite econômica brasileira faz uso constantemente do seu poder político para pressionar a classe trabalhadora a aceitar condições de trabalho cada vez piores, reduzindo e, até mesmo eliminando direitos. Isto, considerando ainda, o contexto global que insiste em tornar as relações de trabalho cada vez mais precarizadas.

Este ponto deve ser observado com preocupação pela classe trabalhadora que diante destes recorrentes ataques tem se mostrado incapaz de impedir graves retrocessos. Neste sentido, compreende-se que apenas um processo educativo amplo que conscientize os trabalhadores pode impedir a destruição de valiosos direitos conquistados sob a luta de muitos.

Neste cenário, o Ensino Médio Integrado mostra-se o ambiente adequado

para o desenvolvimento da pesquisa pretendida, pois o mesmo tem como finalidade a imediata inserção de jovens no mercado de trabalho através de uma educação ampla e emancipadora. Contudo, acredita-se que, como está posta, esta educação mostra-se incapaz de formar cidadãos aptos a reivindicar direitos que busquem a emancipação dos sujeitos mais vulneráveis.

Isto ocorre a partir da própria grade curricular proposta pelos sistemas de ensino, que em tese, parece ignorar temas e aspectos fundamentais para uma formação humana integral, ampla e preocupada em construir sujeitos críticos e conscientes, em que pese constem previstos em documentos importantes, como a Base Nacional Curricular Comum. Esta contradição, pode ser constatada diariamente nas salas de aula, muitas vezes como críticas que partem dos próprios alunos.

Tamanha lacuna, torna-se ainda mais prejudicial na Educação Profissional e Tecnológica, onde espera-se que os alunos adquiram uma formação técnica, capaz de fornecer habilidades que ajudem os alunos em sua vida profissional, podendo assim, tornassem aptos ao mundo do trabalho. Todavia, verifica-se que a formação desenvolvida pelo ensino médio integrado à educação profissional e tecnológica apresenta algumas deficiências, entre elas, a ausência de uma formação em direitos básicos, os quais são fundamentais para cidadãos que estão se preparando para constituir relações de trabalho e emprego.

Neste sentido, a popularização de uma educação jurídica focada em direitos trabalhistas e sua contextualização histórica, dentro do Ensino Médio Integrado mostra-se importante. Diante disso, foi escolhida a Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão em Araripina-PE, a qual é composta principalmente por jovens oriundos de famílias consideradas de baixa renda e que integram, em sua maioria, a classe trabalhadora. Assim, apresenta-se portanto, como local adequado e viável para o objetivo de formar futuros trabalhadores criticamente conscientes das condições que são necessárias para uma relação de trabalho baseada nos mais valiosos fundamentos constitucionais: o exercício pleno da cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Com base no que foi exposto, versa Schafer (2016):

[...] por se constituir em fato social relevante, de interesse para toda a sociedade, o trabalho, há muito tempo, é objeto de regulamentação por normas costumeiras, morais, éticas, religiosas e estatais. Incidem sobre o fato social trabalho para ordená-lo de forma justa e garantir a proteção e a dignidade da pessoa do trabalhador em face às inegáveis pressões que a busca do lucro exerce. É este, bem entendido, o fundamento para a intervenção nas relações de trabalho. (SCHAFER, 2016, p. 2).

É importante ressaltar ainda que o tema abordado já foi pesquisado em outros trabalhos no Programa de Pós-Graduação Educacional e Tecnológica – PROFEPT, dentre os quais destaco: LAMAS (2019) e SILVA (2020). Todavia, os trabalhos mencionados divergem deste quanto aos seus objetivos, além disso, não se mostram capazes de esgotar as possibilidades que abrangem o tema proposto. Por essa razão e com o propósito de tentar contribuir com uma educação que verse sobre direitos trabalhistas, por meio de estratégias pedagógicas adequadas ao contexto dos alunos do EMI da Rede Estadual do Pernambuco, especialmente a ETE Pedro Muniz Falcão, em meio ao Sertão Pernambucano, é que essa pesquisa, por ora, se revela.

Por fim, este trabalho se alia a Linha de Pesquisa 2 (dois) do PROFEPT, que trata de Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na Educação Profissional e Tecnológica, sob a qual se insere ao Macroprojeto 5 (cinco): Organização do Currículo Integrado na Educação Profissional e Tecnológica.

2. PROBLEMA

Ainda em tempo, percebe-se que abordar noções básicas sobre direitos trabalhistas no EMI pode auxiliar o professor no processo em que se busca formar sujeitos conscientes, dotados de criticidade e capazes de compreender a organização de poder na qual se estabelece a sociedade, entretanto, não é o que se tem visto na prática. Toma-se por base, então, a Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão – ETE, Araripina-PE, onde se verifica que a Matriz Curricular dos Cursos Técnicos na forma Integrada incluem a premissa de oferecer uma preparação básica para o trabalho e a cidadania como objetivo geral. De outra sorte, em contradição com o que fora exposto, a Matriz Curricular desta instituição que forma para o trabalho não faz qualquer menção sobre estudos básicos em direitos trabalhistas, os quais se pressupõem fundamentais para aqueles que estão em preparação para o mundo do trabalho.

Desse modo, mostra-se importante verificar junto aos professores do EMI da ETE Pedro Muniz Falcão, Araripina-PE, se há alguma abordagem junto aos alunos, ainda que de forma transversal, sobre direitos sociais e trabalhistas com a perspectiva de uma formação cidadã, ou ainda, se diante da proposta da Lei nº 13.417/2017, que reformulou a grade curricular do Ensino Médio, existe alguma nova disciplina neste sentido. Além disso, cabe verificar também se, na prática, os professores encontram-se dispostos a uma eventual inclusão deste conteúdo, com o objetivo de contribuir para alcançar os objetivos que, neste caso, são propostos pela própria instituição.

A partir disso, resta evidente que alguns questionamentos se fazem necessários para um melhor andamento desta pesquisa, como, por exemplo: Existe no Currículo da Rede Estadual de Pernambuco a previsão de estudos sobre direitos, especialmente aqueles que abordam a relação do ensino jurídico-trabalhista nas escolas de EMI? Uma vez realizada essa identificação, respeitando-se a legislação e as normas infralegais vigentes, seria possível inserir conteúdos referentes aos direitos trabalhistas, ainda que de forma transversal no EMI da Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão, em Araripina-PE? Em caso afirmativo, de que modo os professores do EMI da ETE Pedro Muniz Falcão poderiam utilizar-se dos direitos trabalhistas para uma formação crítica e emancipadora?

Acredita-se assim, que as respostas aos questionamentos acima apresentados serão capazes de produzir estratégias pedagógicas eficientes, que poderão ser futuramente utilizadas pelos professores do EMI da ETE Pedro Muniz Falcão e de toda Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco. Estas estratégias devem possibilitar aos alunos, o conhecimento de seus direitos quanto trabalhadores e o desenvolvimento de uma consciência crítica e reflexiva sobre as condições que permeiam a realidade do trabalhador na sociedade vigente. De todo modo.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

- Analisar a importância do estudo de direitos trabalhistas no Currículo do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, por meio de estratégias pedagógicas que desenvolvam consciência crítica e o exercício da cidadania.

3.2 Objetivos Específicos

- Identificar se existe previsão de abordagem de direitos trabalhistas no Currículo adotado pela ETE Pedro Muniz Falcão, bem como da rede estadual de ensino de Pernambuco;
- Refletir sobre a importância da implantação no Ensino Médio Integrado à EPT da ETE Pedro Muniz Falcão o estudo em direitos trabalhistas, ainda que de forma transversal;
- Elaborar e aplicar como Produto Final, uma Cartilha Digital que oriente professores e alunos do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica sobre a importância dos conhecimentos jurídicos para o exercício da cidadania e a dignidade da pessoa humana, priorizando os direitos que constituem as relações de trabalho.

4. REVISÃO DE LITERATURA

4.1 Educação Profissional e Tecnológica integrada ao Ensino Médio: trilhando um caminho para a emancipação humana.

O Estado brasileiro, por meio de sua Constituição Federal, garante a educação como direito de todos, dever do Estado e da família, visando, entre outros objetivos, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Além disso, reza entre os seus fundamentos a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (BRASIL, 1988). Senão vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (BRASIL, 1988)

O texto constitucional em comento, esclarece que a política educacional do Estado brasileiro deve estar sempre pautada em ações que desenvolvam a formação de sujeitos para o mundo do trabalho e, simultaneamente, a consciência sobre direitos e deveres, que os tornem capazes de exercer plenamente sua cidadania. Nessa perspectiva, o trabalho possui valor social e se forma em ferramenta que proporciona dignidade ao cidadão.

Neste sentido, o modelo educacional adotado pelo país deve ser um retrato da sociedade que se busca, o qual deve visar a uma sociedade que inclui, valoriza a diversidade e garanta plenamente o exercício dos direitos sociais (RAMOS, 2008). Esse modelo, se contrapõe àquele desenvolvido pelos grandes detentores do Capital, que buscam uma educação excludente e voltada apenas para uma formação tecnicista, destituída de valores que garantam ao sujeito uma formação cidadã, crítica e reflexiva.

Nessa perspectiva, assimila-se, “que a relação entre trabalho e educação depende das condições da sociedade brasileira, marcada pela divisão social do trabalho e pela apropriação da força do trabalho por parte dos que detêm o capital” (SANTOS; NASCIMENTO, 2021). Essa situação, estimula o desenvolvimento de uma educação baseada em uma prejudicial dualidade, que forma os membros das classes mais abastadas para o trabalho intelectual e os membros das classes mais pobres para o trabalho manual. Essa dualidade não se trata de um fato específico ou localizado, pelo contrário, apresenta-se como a imagem da própria sociedade brasileira que é composta em sua maioria por membros da classe trabalhadora.

Este cenário, contraditório com aquilo que a Carta Magna brasileira determina, torna-se responsável pela fragmentação dos sujeitos, impedindo a construção de uma formação humana emancipadora. Esta realidade, modifica-se quando se busca enfocar o trabalho como princípio educativo, no sentido de superar a dicotomia trabalho manual / trabalho intelectual, de incorporar a dimensão intelectual ao trabalho produtivo, de formar trabalhadores capazes de atuar como dirigentes e cidadãos (GRAMSCI, 1981, p. 144 e ss.)

No mesmo sentido, versa Frigotto (2012):

Nesta concepção de trabalho o mesmo se constitui em direito e engendra um princípio formativo ou educativo. O trabalho como princípio educativo deriva do fato de que todos os seres humanos são seres da natureza e, portanto, têm a necessidade de alimentar-se, proteger-se das intempéries e criar seus meios de vida. (FRIGOTTO, 2012. P. 58-59)

Depreende-se disso, que educação e trabalho devem estar associados com o objetivo de superar a fragmentação do ser humano prejudicialmente provocada pelos meios de produção. Esta associação mostra-se, então, um dos meios mais efetivos de transformação social, na qual, se corrobora a perspectiva da construção de uma sociedade justa. Com isso, se fortalece a ideia de uma formação omnilateral, integral ou politécnica de todos, de forma pública e igualitária e sob a responsabilidade do Estado (MOURA, 2014).

Esse tipo de formação que encontra base nas obras de Marx, Engels e Gramsci tem como objetivo a autonomia e emancipação humana, buscando associar trabalho e educação, uma vez que para os filhos da classe trabalhadora há

necessidade do trabalho para o sustento da família, a qual surge, muitas vezes, ainda na adolescência. Diante disso, a profissionalização quando associada à educação intelectual, física e tecnológica formariam o germe da educação do futuro (MARX, 1996).

Nesse contexto, passa-se então a perceber, que uma formação que inclua o desenvolvimento intelectual associado ao profissional, unindo teoria e prática tornam-se pilares para o desenvolvimento de uma formação humana integral, uma vez que possibilita a formação de profissionais capacitados às exigências do trabalho e ao mesmo tempo cidadãos críticos e conscientes da realidade em que vivem.

Contudo, nesse contexto de enorme desigualdade socioeconômica, a maioria dos jovens brasileiros não pode esperar até o fim da educação básica para ingressar no mundo do trabalho, pois são forçados a auxiliar na renda de suas famílias antes dos 18 anos de idade. Consequentemente, implementar a politecnia de forma universal e unitária, torna-se um desafio quase impossível de superar, haja vista que são poucos aqueles que podem esperar até os 20 anos ou mais para trabalhar (MOURA, 2007).

Valendo-se dessa perspectiva, passa-se então à busca de um modelo educacional que possa garantir aos jovens estudantes uma formação integral que reúna conhecimentos básicos e técnico-científicos, para que possam ao mesmo tempo formar para a cidadania e para o trabalho. Para Moura (2007, p. 19), isto só se torna possível a partir da reunião das diversas dimensões educacionais.

Tais reflexões conduziram ao entendimento de que uma solução transitória e viável é um tipo de ensino médio que garanta a integralidade de uma educação básica, ou seja, que inclua os conhecimentos científicos produzidos e acumulados historicamente pela sociedade, como também objetivos adicionais de formação profissional numa perspectiva da integração dessas dimensões. Essa perspectiva, ao adotar a ciência, a tecnologia, a cultura e o trabalho como eixos estruturantes, contempla as bases em que se pode desenvolver uma educação tecnológica ou politécnica e, ao mesmo tempo, uma formação profissional *stricto sensu* exigida pela dura realidade da sociedade brasileira.

Esta reflexão, coaduna-se com a perspectiva Gramsciana (1982) sobre o contexto da última etapa da educação básica:

[...] na escola unitária, a última fase deve ser concebida e organizada como a fase decisiva, na qual se tende a criar os valores fundamentais do “humanismo”, a autodisciplina intelectual e a autonomia moral necessárias a uma posterior especialização, seja ela de caráter científico (estudos universitários), seja de caráter imediatamente prático-produtivo (indústria, burocracia, organização das trocas, etc.). (GRAMSCI, 1982, p. 124).

Considerando, então, que a última etapa da educação básica é fundamental para o desenvolvimento de valores e o desenvolvimento de habilidades que permitam a inserção no mundo de trabalho, percebe-se que a integração do ensino médio ao ensino técnico é uma condição necessária para a construção de um ensino médio unitário e politécnico. Deste modo, o Ensino Médio Integrado à educação profissional apresenta-se como algo possível e necessário para uma educação que potencialize uma transformação estrutural da realidade (RAMOS, 2008).

Neste sentido, o Ensino Médio Integrado torna-se um instrumento educacional fundamental na busca por uma sociedade mais justa, já que busca uma escola com formação ampla e cidadã, sem desconsiderar a realidade do público que o integra, conforme ensina Moura (2007):

Esse ensino médio deve ser orientado, tanto em sua vertente dirigida aos adolescentes como ao público da EJA, à formação de cidadãos capazes de compreender a realidade social, econômica, política, cultural e do mundo do trabalho para nela inserir-se e atuar de forma ética e competente, técnica e politicamente, visando contribuir para a transformação da sociedade em função dos interesses sociais e coletivos. (MOURA, 2007, p. 20)

Destarte, o ensino médio integrado mostra-se uma importante ferramenta de superação da dualidade educacional, que acompanhou a sociedade brasileira por gerações, cujo objetivo passa a ser a formação integral dos estudantes, preparando-os por meio de uma formação humana, que preza pelo desenvolvimento pleno dos cidadãos, de modo que possam tornar-se sujeitos críticos e capazes de compreender o entorno social que os cercam. Tamanha transformação, torna-se possível porque sua formação integra as dimensões educacionais do trabalho, da cultura, da tecnologia e da ciência.

Por conseguinte, o Documento Base para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio (2007) prossegue no mesmo sentido:

Compreender a relação indissociável entre trabalho, ciência,

tecnologia e cultura significa compreender o trabalho como princípio educativo, o que não significa “aprender fazendo”, nem é sinônimo de formar para o exercício do trabalho. Considerar o trabalho como princípio educativo equivale dizer que o ser humano é produtor de sua realidade e, por isso, se apropria dela e pode transformá-la. Equivale dizer, ainda, que nós somos sujeitos de nossa história e de nossa realidade. Em síntese, o trabalho é a primeira mediação entre o homem e a realidade material e social.

É importante mencionar, que essa análise, corrobora com a perspectiva de uma educação que não se limita a apenas formar mão de obra para o mercado de trabalho, que não a visualiza como um produto a ser vendido. Pelo contrário, atua de forma contra hegemônica e se alia à classe trabalhadora, para que esta, consciente de seus direitos, seja capaz de transformar a realidade em que se vive.

No mesmo sentido, Frigotto e Araújo (2018), afirmam que “o fundamental é o compromisso com a formação ampla dos trabalhadores e a articulação dos processos de formação com o projeto ético-político de transformação social”. Tal entendimento tem consideração, especialmente quando tratam sobre como se deve organizar o Ensino Médio Integrado.

É importante mencionar que a busca por essa educação que tem como objetivo a formação humana integral encontra respaldo na própria legislação pátria, estando prevista na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 22, que estabelece como finalidades da educação básica o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (BRASIL, 1996). Ou seja, a proposta de educação básica predominante no Brasil busca aliar conhecimento e trabalho.

Nessa toada, Moura (2010) explica que “na proposta de integração, o ensino médio não seria profissionalizante no sentido stricto, — formar para uma profissão específica, mas estaria orientado à recuperação da relação entre conhecimento e prática do trabalho, o que demandaria explicitar como a ciência se converte em potência material no processo produtivo”. Do mesmo modo, Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005), versam que “a integração do ensino médio com o ensino técnico é uma necessidade conjuntural social e histórica para que a educação tecnológica se

efetive para os filhos dos trabalhadores”.

Para estes autores, essa integração entre o Ensino Médio e a educação profissional visa a uma formação integral do ser humano, o que é “uma condição necessária para se fazer a ‘travessia’ para a superação da dualidade educacional pela superação da dualidade de classes”. (FRIGOTTO, CIAVATTA e RAMOS, 2005, p.43). Assim, conforme leciona Moura (2007), o ensino médio integrado tem como objetivo a formação de cidadãos que sejam capazes de compreender a realidade que os cerca e o mundo do trabalho, possibilitando meios para atuar neles com ética e competência, de modo que possam transformar a sociedade na qual estão inseridos.

Portanto, considerando-se o quadro em debate, acredita-se que o ensino médio integrado à educação profissional e tecnológica à luz dos autores estudados é aquele que reúne as condições mais adequadas para a realização desta pesquisa, corroborando, inclusive, com a ótica de Adorno (2003) sobre o tipo de educação que se busca, na qual “a educação tem sentido unicamente como educação dirigida a uma auto-reflexão crítica”.

4.2 A importância dos direitos trabalhistas para a formação de uma sociedade justa e o cenário contemporâneo das relações de trabalho.

O Brasil é um país marcado por possuir um cenário sócio econômico que apresenta imensa desigualdade e diante dessa realidade torna-se necessário que o Estado proporcione uma legislação que seja capaz de proteger, especialmente, a população economicamente mais vulnerável, a qual está composta majoritariamente pela classe trabalhadora. Todavia, precisa-se ressaltar que a maioria das lideranças políticas em nosso país estão diretamente associadas ao capital econômico e financeiro, ou seja, por sujeitos que defendem interesses opostos aos daqueles que integram a classe trabalhadora.

Diante disso, não é uma surpresa que em momentos da história na qual o país se encontre diante de maiores dificuldades econômicas, sejam elas provocadas por problemas do próprio esgotamento do sistema capitalista ou mesmo por assuntos alheios a ele, como, por exemplo, a pandemia da covid-19, os representantes do capital se unam para identificar na legislação trabalhista grande

parte dos males enfrentados por toda sociedade.

Nessa perspectiva, são variados os entendimentos acerca da função que o Direito do Trabalho exerce na sociedade, uma vez que para aqueles que se alinham à ideologia neoliberal, a aquisição e garantia de direitos para os trabalhadores pode ser considerada um entrave para as diretrizes que permeiam as leis de mercado. Para eles, as leis trabalhistas impedem o desenvolvimento econômico e desmotivam os trabalhadores na busca por maior produtividade, fazendo com que os mesmos se acomodem a viver às custas do Estado.

Diante do predomínio destas ideias, os direitos trabalhistas tornam-se fortemente combatidos por meio de um confronto constante e, assim, passa-se a impedir seus avanços, bem como, muitas vezes, esses direitos tornam-se vítimas de retrocessos que tem o fito de atender aos interesses dos capitalistas. Com a hegemonia destas ideias, todo direito do trabalhador é visto como desperdício, devendo, pois, ser intencionalmente combatido, ou pelo menos, flexibilizado, já que não atende aos interesses capitalistas. Consequentemente, tem-se como resultado o esvaziamento do direito do trabalho, naquilo que envolve a defesa dos direitos dos trabalhadores.

A situação em comento, ocorre diante da baixa competitividade das empresas que buscam incessantemente reduzir os custos de sua produção. Diante então, da óbvia desigualdade de relação entre capital e trabalho, os trabalhadores tornam-se as vítimas preferenciais de um sistema combalido. Isto foi visto recentemente, diante da controversa Reforma Trabalhista realizada pela Lei nº 13.467/2017, que prometia gerar mais empregos a partir da flexibilização de algumas normas trabalhistas, todas estas alterações, desfavoráveis ao trabalhador.

A Lei n. 13.467/2017 busca romper com essa lógica civilizatória, democrática e inclusiva do Direito do Trabalho, por meio da desregulamentação ou flexibilização de suas regras imperativas incidentes sobre o contrato trabalhista. Essa é a marca e o sentido rigorosamente dominantes desse diploma legal no campo laborativo do Direito. (DELGADO; DELGADO, 2017, p. 41).

Essa flexibilização visa, disfarçadamente, a destruição de direitos sociais que surgiram ao longo de lutas históricas e ocorre também em escala global, partindo da “lógica destrutiva do capital”, conforme ensina Antunes (2018):

[...] a corrosão dos seus direitos sociais e a erosão de suas conquistas históricas, consequência da lógica destrutiva do capital que, conforme expulsa centenas de milhões de homens e mulheres do mundo produtivo (em sentido amplo), recria, nos mais distantes e longínquos espaços, novas modalidades de trabalho informal, intermitente, precarizado, “flexível”, depauperando ainda mais os níveis de remuneração daqueles que se mantêm trabalhando (ANTUNES, 2018, p. 30)

De outra sorte, o direito não se limita à visão capitalista, devendo-se considerar também a perspectiva social democrata que coaduna a ideia de que o direito do trabalho existe para proteger a parte hipossuficiente da relação jurídica, ou seja, o trabalhador. Neste diapasão, possibilita-se a redução da desigualdade existente entre o binômio capital e trabalho.

Em conexão com a legislação social no capitalismo avançado, ele “desmercantiliza” a força de trabalho ao transferir ao patrão e ao Estado parte substantiva dos custos de reprodução do trabalhador individual e de sua família. [...] [Neste sentido] o valor do trabalho [...] é arbitrado como parte de um arranjo normativo mais amplo que determina, por exemplo, salários mínimos, pisos salariais por categoria profissional e seguro-desemprego. (CARDOSO, 2003, p. 114).

Em sua análise, Cardoso (2003, p. 115) relaciona o direito do trabalho com a responsabilidade do Estado de Direito de oferecer proteção social aos seus cidadãos mediante relações jurídicas privadas, nas quais o trabalhador demonstra-se como parte mais frágil. Assim, as leis trabalhistas teriam função civilizatória, impedindo que a empresa (parte mais forte na relação jurídica) trate o empregado apenas como mera ferramenta para obtenção de lucro.

Pelo exposto, verifica-se então, que o ordenamento jurídico-trabalhista surge com o objetivo de desenvolver um sistema de proteção social, que garanta cidadania e dignidade às pessoas diante de um sistema capitalista dominante. Neste contexto, pode-se captar que o direito do trabalho, nada mais é do que uma parcela significativa do rol de direitos que compõem o campo dos direitos humanos (MORAES, 2008). Contudo, para uma melhor análise dos entendimentos que foram acima apresentados, torna-se necessário que os estudos sejam realizados por meio de uma perspectiva histórica.

Sob esse viés, entender a origem do direito do trabalho, desde a sociedade

pré-industrial até a sociedade contemporânea é algo que urge como fundamental. Assim, mostra-se mais fácil compreender as formas das relações de trabalho fundadas por meio da escravidão e sua conseqüente evolução por meio das conquistas de diversos direitos até as relações de trabalho como conhecemos hoje.

Nesse contexto, surge também a necessidade de compreender o cenário atual e diferenciar termos comumente utilizados para comentar alterações nas legislações trabalhistas, como por exemplo, flexibilização, precarização e desregulamentação que, em que pese, pareçam sinônimos, na verdade são termos absolutamente distintos (LAZZARESCI, 2017).

Essa diferenciação, inclusive, mostra-se evidente no cenário global, uma vez que os países europeus têm adotado, em regra, a flexibilização das relações de trabalho, modelo de redução de obrigações sociais-trabalhistas mais brandas. De outra sorte, a América Latina tem adotado uma flexibilização mais abrangente, onde se tem a precarização, que busca a revogação ou modificação de algumas normas legais de proteção ao trabalhador com o intuito de reduzir direitos e condições de trabalho ao gosto dos detentores do Capital (CASSAR, 2018).

Diante deste quadro, torna-se necessário compreender que não apenas o trabalhador tem sofrido ataques, mas também, o próprio Direito do Trabalho, que é o principal instrumento de defesa do trabalhador, conforme leciona Cassar:

A maior característica do Direito do Trabalho é a proteção do trabalhador, seja através da regulamentação legal das condições mínimas da relação de emprego, seja através de medidas sociais adotadas e implantadas pelo governo e sociedade. (CASSAR, 2018, p. 5).

Nesse sentido, o eminente jurista Martins (2008) conceituou o direito do trabalho da seguinte forma:

Direito do Trabalho é o conjunto de princípios, regras e instituições atinentes à relação de trabalho subordinado e situações análogas, visando assegurar melhores condições de trabalho e sociais ao trabalhador, de acordo com as medidas de proteção que lhe são destinadas. (MARTINS, 2008, p. 16).

O que se evidencia, portanto, é que seja pelo seu conceito, seja pela sua principal característica, o direito do trabalho tem como meta proporcionar condições de trabalho que resultem em uma vida digna para o trabalhador e assim formem

uma sociedade mais justa. É importante lembrar que a legislação brasileira, especialmente por meio de sua Constituição Federal apresenta um rol de direitos sociais e trabalhistas que são fruto de intensas lutas realizadas pelos movimentos dos trabalhadores ao longo de décadas, colacionados com destaque entre os artigos 7º e 11.

Dessa forma, retoma-se a ideia de que a escola, principalmente aquelas que tenham em seu público alunos que integrem em sua maioria famílias que fazem parte da classe trabalhadora, devem ter acesso a um ensino jurídico que garanta o conhecimento de noções básicas em direito do trabalho. Esta necessidade é ainda mais evidente no contexto do Ensino Médio Integrado à EPT que prepara diretamente para o mercado de trabalho, contudo, não se pode esquecer que o ensino jurídico-trabalhista é normalmente voltado para o Ensino Superior, razão pela qual deve ser adaptado para a realidade do EMI e é sobre este desafio que se passa a dissertar.

4.3 A transversalidade e as práticas educativas para o ensino jurídico-trabalhista no Ensino Médio Integrado.

Como apresentado alhures, o ensino jurídico é necessariamente associado à formação de operadores do direito, não sendo, portanto, uma prática comum no EMI. No entanto, a própria BNCC viabiliza a exposição de forma transversal de conteúdos voltados à uma formação cidadã. Assim, nada impede que noções básicas de ensino jurídico sejam apresentadas para os alunos nesta etapa da educação básica.

Consequentemente, é possível verificar o compromisso formal da educação brasileira com o desenvolvimento global do estudante em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica (BRASIL, 2018), como reconhece a própria Base Nacional Curricular Comum – BNCC, que comunga com princípios e valores estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases e nas Diretrizes Curriculares Nacionais. Além disso, a própria BNCC estabelece:

(...) cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, (...) incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: (...) **educação em**

direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012 21), (...) bem como saúde, vida familiar e social, **educação para o** consumo, educação financeira e fiscal, **trabalho**, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023). (BRASIL, 2018, p. 19-20)

Então, verifica-se que a própria BNCC compreende que algumas práticas pedagógicas associadas a temas que condizem com a realidade do estudante auxiliam o desenvolvimento da aprendizagem. Esses temas devem, portanto, ser abordados preferencialmente de forma transversal e integrados à proposta da escola.

Transversalizar o conteúdo das disciplinas tradicionais do currículo, não significa constituir ou criar novas disciplinas. É transversal porque os temas a serem trabalhados são entendidos como questões do cotidiano do aluno, que perpassam todas as disciplinas tradicionalmente oficiais da grade curricular. Assim, a transversalidade diz respeito ao tratamento integrado nas diferentes áreas, na qual as questões sociais se integram na própria concepção teórica das áreas e de seus componentes curriculares. (FERREIRA, 2019, p.5)

Além disso, é preciso compreender que a abordagem do currículo por parte do professor em sala de aula também deve ser caracterizada por uma certa margem de liberdade em sua atuação, pois a transversalidade desses conteúdos é melhor compreendida pelo docente que está mais próximo da realidade social em que os estudantes estão inseridos. Essa compreensão também pode ser fundamentada pela autonomia profissional que o docente possui no exercício de suas atividades, o que se verifica, inclusive como princípio previsto no artigo 3º da LDB (BRASIL, 1996).

Ademais, no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica alicerçada na ideia de uma formação omnilateral, politécnica e unitária o estudo de alguns temas geradores citados pela BNCC mostram-se fundamentais, entre eles, aqueles que levam em consideração a inserção do trabalho na vida dos estudantes, compreendendo-o como prática social que habilita o jovem à aquisição de melhores condições para o exercício da cidadania.

Portanto, diante das razões também já expostas acima, compreende-se que noções básicas em direitos trabalhistas podem ser um instrumento eficaz na construção de uma educação ampla e emancipadora, especialmente para alunos

que desde à educação básica já se propuseram à escolher uma formação profissional e estão iminentemente às portas do mundo de trabalho. Ademais, esta educação é cada vez mais necessária diante dos constantes ataques que o trabalhador tem sofrido por parte do sistema capitalista. A educação emancipadora é, antes de tudo, um instrumento de defesa.

É preciso investir, através de um processo formativo crítico, na conscientização do indivíduo em situação de exclusão e opressão social, para que este possa tomar consciência da posição subalterna que ocupa dentro da perversa estrutura capitalista-excludente, além de receber a devida orientação acerca dos institutos profícuos para pleitear sua emancipação social. (ROTONDANO, 2015, p. 101).

Contudo, a educação em direito do trabalho deve levar em consideração as especificidades em que se encontra o público-alvo do EMI, pois tratam-se de alunos que ainda estão adquirindo maturidade para a compreensão de tão relevante temática. Nesse caso, o papel de adequar o conteúdo abordado ao contexto educacional e social em que os alunos estão inseridos compete ao professor, o qual não pode se excluir de sua função de emancipador, o que na prática, infelizmente não se tem visto, de acordo com Bittar (2014).

[...] o que é que se encontra na educação, por parte dos professores, senão: a pressuposição de que o aluno está consciente da importância da disciplina em sua formação (o aluno precisa ser convencido); a erudição vazia do discurso (da qual o aluno se sente simplesmente alijado); o distanciamento da realidade entre ser e dever-ser (o aluno não percebe a conexão entre realidade ideada e realidade vivida); o apelo excessivamente teórico (aluno não constrói a ponte com a prática) [...]. (BITTAR, 2014, p. 75-76)

Nessa conjuntura, o professor deve ter ciência da importância de contextualizar os motivos pelos quais aqueles conteúdos são apresentados e não apenas narrá-los com o objetivo que os alunos os memorizem para uma posterior avaliação. Neste sentido, leciona o nobre educador Paulo Freire:

A narração de que o educador é o sujeito, conduz os educandos à memorização mecânica do conteúdo narrado. Mais ainda, a narração os transforma em vasilhas, em recipientes a serem encheidos pelo educador. [...] Desta maneira, a educação se torna um ato de depositar, em que os educandos são os depositários e o educador o depositante. (FREIRE, 2011, p. 80).

Verifica-se então, que a prática educativa ao modo “educação bancária” citada acima torna-se insuficiente para a formação de cidadãos reflexivos e críticos e, além disso, contraria a ideia de uma educação problematizadora e libertadora (FREIRE,

2011), o que desafia o educador a construir estratégias pedagógicas que sejam capazes de alcançar o tipo de formação inicialmente pretendida e é exatamente trilhando esse caminho que Bittar ensina:

[...] as técnicas pedagógicas devem se orientar no sentido de uma geral recuperação da capacidade de sentir e de pensar. Isto implica uma prática pedagógica capaz de penetrar pelos sentidos e que, portanto, deve espelhar a capacidade de tocar os sentidos nas dimensões do ver (uso do filme, da imagem, da foto na prática pedagógica), do fazer (tornar o aluno produtor, capaz de reagir na prática pedagógica), do sentir (vivenciar situações em que se imagina o protagonista ou a vítima da história), do falar (interação que aproxima a importância de sua opinião), do ouvir (palavras, músicas, sons, ruídos, efeitos sonoros, que repercutem na ênfase de uma informação, de uma análise, de um momento, de uma situação). (BITTAR, 2014, p. 76).

Logo, percebe-se que o ensino jurídico em direito do trabalho obterá êxito a partir da sua capacidade de mexer com os sentimentos dos alunos, transformando a sala de aula, por meio de seus professores, em um local de experiências inovadoras, tanto no âmbito intelectual, quanto sensorial. Para tanto, percebe-se que o professor deve utilizar todos os gêneros textuais e artísticos disponíveis, ampliando o potencial transformador da educação.

As técnicas pedagógicas podem, portanto, ser diversas, desde que capazes de agir contra os perniciosos instrumentos que atuam com o objetivo de impedir o desenvolvimento de uma consciência crítica, como, por exemplo, o consumo. Por isso, o ensino jurídico-trabalhista tal como proposto por esta pretensa pesquisa não toma por base que o professor deve apenas apresentar regulamentos normativos aos alunos, mas que deve, principalmente, contextualizar o percurso histórico dos trabalhadores para o desenvolvimento de seus direitos, conhecer o impacto que causaram na organização da sociedade e perceber como moldam os valores desta.

5. METODOLOGIA

Quando se trata da necessidade de escolher um conceito para pesquisa, são inúmeras as possibilidades que permitem a aquisição de conhecimento estruturado e específico sobre determinada temática. Destaca-se então, o conceito de Gil (2010), que vê a pesquisa como “o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos”. A pesquisa é requerida quando não se dispõe de informação suficiente para responder

ao problema, ou então quando a informação disponível se encontra em tal estado de desordem que não possa ser adequadamente relacionada ao problema”.

Neste sentido a pesquisa científica sempre parte de alguma indagação, um problema e a partir disso, busca responder às necessidades de conhecimento de certo fenômeno. (MARCONI; LAKATOS, 2021). Além disso, Gil (2010) acrescenta que “Como toda atividade racional e sistemática, a pesquisa exige que as ações desenvolvidas ao longo do seu processo sejam efetivamente planejadas”.

5.1 Caracterização do Tipo de Pesquisa

Inicialmente, quanto aos objetivos gerais, esta pesquisa classifica-se como exploratória, pois têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado (GIL, 2010). Esta classificação apresenta-se como adequada para este trabalho, já que busca aprimorar o estudo de direitos essenciais aos alunos do ensino médio integrado à educação profissional e tecnológica.

Passa-se então a apresentar os procedimentos metodológicos quanto ao objeto que se pretende pesquisar e, para tanto, o primeiro passo adotado foi um vasto levantamento bibliográfico sobre o tema abordado, pois toda pesquisa deve basear-se em uma teoria, que serve como ponto de partida para a investigação bem sucedida de um problema. A teoria, como instrumento de ciência que é, é utilizada para conceituar os tipos de dados a serem analisados (Marconi e Lakatos, 2021). Além disso, Gil (2010) leciona sobre o referido tema.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas. As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema, também costumam ser desenvolvidas quase exclusivamente mediante fontes bibliográficas. (GIL, 2010, P. 44)

Por conseguinte, para o bom andamento do trabalho, também foi necessário uma ampla análise de documentos. Neste viés, esta pesquisa também passa a ser classificada como documental, pois segundo Gil (2010), existe uma diferença essencial entre esta e a pesquisa bibliográfica quanto à natureza das fontes, já que a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto e a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Fonseca (2002) acrescenta:

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

No caso desta pesquisa, foram utilizados documentos coletados diretamente na instituição escolar, como, por exemplo, a Matriz Curricular da instituição escolar pesquisada. Além desta, foram analisados ainda, documentos, como, a Base Nacional Curricular Comum e o Currículo de Pernambuco do Ensino Médio e da Educação Profissional, os quais são complementares. Por fim, essa pesquisa pode ser considerada também, uma análise de campo, pois torna-se um laboratório, uma vez que planeja coletar dados em situação controlada. Cumpre ressaltar, que a pesquisa de campo, caracteriza-se pelas investigações, em que se realiza coleta de dados junto a pessoas, com o recurso de diferentes tipos de pesquisa (FONSECA, 2002).

Tipicamente, o estudo de campo focaliza uma comunidade, que não é necessariamente geográfica, já que pode ser uma comunidade de trabalho, de estudo, de lazer ou voltada para qualquer outra atividade humana. Basicamente, a pesquisa é desenvolvida por meio da observação direta das atividades do grupo estudado e de entrevistas com informantes para captar suas explicações e interpretações do que ocorre no grupo. Esses procedimentos são geralmente conjugados com muitos outros, tais como a análise de documentos, filmagem e fotografias. (GIL, 2010, P. 53)

No caso deste trabalho, precisa-se ressaltar que foram realizadas entrevistas estruturadas com professores e alunos do ensino médio integrado da ETE Pedro Muniz Falcão. Sendo assim, conforme ensinam Marconi e Lakatos (2021), a

entrevista estruturada é aquela em que o entrevistador segue um roteiro previamente estabelecido e as perguntas feitas estão predeterminadas. O motivo da padronização seria obter dos entrevistados, respostas às mesmas perguntas, permitindo que todas elas sejam comparadas.

É importante mencionar ainda que, quanto a sua finalidade, esta pesquisa pode ser classificada como uma pesquisa aplicada, pois tem em seus objetivos o propósito de resolver um problema concreto, dando origem a um produto educacional que terá sua aplicação, como etapa obrigatória para a conclusão da Pós-graduação do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica - PROFEPT, o qual ficará a disposição para ser aplicado, por tempo indeterminado, por toda comunidade educativa em situações que envolvam a abordagem de direitos trabalhistas no contexto do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica.

Tal produto, foi pensado para enriquecer ainda mais a metodologia investida, trata-se de uma Cartilha Digital destinada, inicialmente, aos professores e alunos do Ensino Médio Integrado à EPT. Nesta Cartilha constam conhecimentos jurídicos essenciais para a dignidade da pessoa humana e o exercício da cidadania, priorizando direitos que constituem as relações de trabalho.

Assim, por meio deste Produto Educacional, espera-se contribuir significativamente para o desenvolvimento de conhecimentos relativos ao direito do trabalho, especialmente no que concerne aos direitos dos trabalhadores, atribuindo-lhes a perspectiva de uma educação profissional e tecnológica ética, cidadã e emancipadora na instituição de ensino. Neste âmbito, a Cartilha Digital não se limita ao local da pesquisa, podendo ser utilizada por todas as instituições de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, bem como todos aqueles que tenham acesso a este trabalho.

O tipo adotado é o descritivo, já que pretende descrever e interpretar a realidade. Além disso, exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade (TRIVIÑOS, 1987). Para Triviños (1987, p. 112), os estudos descritivos podem ser criticados porque pode existir uma descrição exata dos

fenômenos e dos fatos. Estes fogem da possibilidade de verificação através da observação.

Por fim, quanto à abordagem, configura-se como uma pesquisa com natureza de cunho qualitativa-quantitativa. Ressalte-se inicialmente, que a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc. Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria (SILVEIRA E CÓRDOVA, 2009). Já na pesquisa quantitativa tende-se a enfatizar o raciocínio dedutivo, as regras da lógica e os atributos mensuráveis da experiência humana. Esclarece Fonseca (2002):

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente. (FONSECA, 2002, p. 20).

Nesse contexto, verifica-se que esta pesquisa utiliza-se de ambas as abordagens, pois trata-se de análise qualitativa quando busca compreender o fenômeno estudado diante da análise de documentos e entrevistas com questões abertas. Contudo, trata-se também, de abordagem quantitativa, quando faz uma análise numérica das entrevistas em questões de múltipla escolha.

Não existe um "continuum" entre "qualitativo-quantitativo", em que o primeiro termo seria o lugar da "intuição", da "exploração" e do "subjetivismo"; e o segundo representaria o espaço do científico, porque traduzido "objetivamente" e em "dados matemáticos". A

diferença entre qualitativo-quantitativo é de natureza. Enquanto cientistas sociais que trabalham com estatística apreendem dos fenômenos apenas a região "visível, ecológica, morfológica e concreta", a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas. O conjunto de dados quantitativos e qualitativos, porém, não se opõem. Ao contrário, se complementam, pois a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia. (MINAYO, 2001, p. 22).

5.2 Local da Pesquisa.

A presente pesquisa foi realizada na Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão, localizada na Avenida João Pereira de Lisboa, s/nº - Alto da Boa Vista, na cidade de Araripina - PE, a qual possui cerca de 85.000 habitantes e se situa em meio ao Sertão Pernambucano. A unidade educacional é conhecida como ETE, foi inaugurada em 29 de julho de 2013 e tem capacidade para até 1.200 alunos.

Imagem 1: Localização da ETE Pedro Muniz Falcão



Localização da ETE Pedro Muniz Falcão, Araripina-PE.
Fonte: Google Maps

A referida instituição possui 2 cursos de educação profissional e tecnológica nas modalidades integrado ao ensino médio, educação a distância (EAD) e subsequente. Tratam-se dos cursos de Administração e Sistemas de Energia Renovável, os quais foram escolhidos em razão das atividades econômicas que prevalecem na região do Araripe, que conta com forte atividade comercial e está cercada do Complexo Eólico Chapada do Piauí I, situado em municípios vizinhos de Marcolândia, Simões e Padre Marcos, ambos pertencentes ao Estado do Piauí.

Imagem 2: Fachada da ETE Pedro Muniz Falcão



Foto da entrada da ETE Pedro Muniz Falcão, Araripina-PE.
Fonte: Timbaúba Agora

Reitera-se ainda, que esta pesquisa tem como propósito auxiliar os professores e alunos do Ensino Médio Integrado à educação profissional e tecnológica da mencionada instituição a analisar a importância do estudo de direitos trabalhistas em seu currículo integrado e, a partir disso, auxiliá-los a desenvolverem consciência crítica e o exercício da cidadania, por meio de estratégias pedagógicas nesta área do conhecimento, as quais estejam em conformidade com esta etapa da educação básica.

5.3 Percurso Metodológico

A partir do exposto, principalmente no que tange aos objetivos da pesquisa, realizou-se uma pesquisa de análise de conteúdo, pois se objetivou tratar e analisar informações dos seguintes documentos: Currículo do Ensino Médio de Pernambuco (PERNAMBUCO, 2021), Currículo da Educação Profissional de Pernambuco (PERNAMBUCO, 2022), Matriz Curricular da Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão (PERNAMBUCO, 2025) e a Base Nacional Curricular Comum - BNCC (BRASIL, 2018).

A análise de conteúdo configura-se do tipo análise temática de Bardin, por meio de categorização que busca agrupar os códigos em categorias para identificar padrões, com o cerne de explicar o objeto estudado. A abordagem utilizada nesta fase da pesquisa foi a abordagem qualitativa. Em seguida, foram realizadas entrevistas estruturadas com 10 alunos do Ensino Médio Integrado da ETE, os quais integravam o curso de Administração. Além deles, foram entrevistados 04 professores do ensino médio integrado da já mencionada instituição de ensino.

Contudo, na etapa de entrevistas tanto a abordagem qualitativa quanto a quantitativa mostraram-se necessárias, pois foram aplicadas com questionamentos subjetivos e objetivos. Aliás, é preciso mencionar que na perspectiva da pesquisa quantitativa, o pesquisador extrai dos sujeitos pesquisados informações fundamentais para as suas observações. Durante a coleta desses dados, é crucial o uso de técnicas que proporcionem informações precisas e livres de duplicidades, como o questionário estruturado a ser aplicado nesta pesquisa. Este cuidado na coleta e análise dos dados contribui para uma interpretação mais precisa e significativa dos resultados obtidos, proporcionando uma abordagem qualiquantitativa (Rodrigues; Oliveira; Santos, 2021).

Desse modo, resta evidente que esta pesquisa fez uso de uma abordagem qualiquantitativa que interpreta as informações quantitativas através de símbolos numéricos, enquanto os dados qualitativos são analisados por meio de observações, interações e interpretação do discurso dos sujeitos, utilizando-se de ferramentas como a análise semântica. Evidentemente, a união destas abordagens permitiu a melhor compreensão do fenômeno estudado.

5.3.1 Amostra

A amostra foi composta da análise dos seguintes documentos: Currículo do Ensino Médio de Pernambuco (PERNAMBUCO, 2021), Currículo da Educação Profissional de Pernambuco (PERNAMBUCO, 2022), Matriz Curricular da Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão (PERNAMBUCO, 2025) e a Base Nacional Curricular Comum - BNCC (BRASIL, 2018). Além disso, também foi composta por professores e alunos da Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão, em Araripina-PE, com o fulcro de proporcionar uma visão sobre a importância da matéria pesquisada em ambiente escolar. Para garantir a qualidade da amostra, serão estabelecidos critérios de inclusão e exclusão para a seleção dos participantes.

5.3.1.1 Critérios de Inclusão

Inicialmente, os critérios de inclusão para esta pesquisa foram definidos para garantir a relevância e a consistência dos dados coletados. Assim, procurou-se analisar documentos específicos, que demonstrem se há possibilidade, na prática, do estudo de direitos trabalhistas no ensino médio integrado da Rede de Educação Estadual de Pernambuco, sem que se exija modificações da grade curricular adotada atualmente.

Quanto às entrevistas, é preciso mencionar que os professores e alunos participantes desta pesquisa deram sua contribuição por livre e espontânea vontade, sem que em suas respostas constasse qualquer identificação pessoal. Além disso, com o fulcro de manter o anonimato dos participantes, buscou-se apenas 10 (dez) alunos, dentre as 3 (três) turmas de ensino médio integrado ao curso técnico em Administração da ETE Pedro Muniz Falcão. Por conseguinte, buscou-se alunos e docentes da instituição escolar pesquisada, limitando a participação dos alunos ao curso de Administração, pois apenas nele há um componente curricular que expressa o estudo de direitos.

Já quanto aos participantes docentes, é solicitado que tenham, no mínimo, 1 ano de experiência em educação profissional, o que garante experiência e conhecimentos quanto à abordagem curricular desenvolvida durante o ano letivo. Além disso, os professores poderiam lecionar em qualquer série ou área do

conhecimento, ou seja, desde que no ensino médio integrado ao curso técnico em Administração.

5.3.1.2 Critérios de Exclusão

Os critérios de exclusão foram estabelecidos para evitar contradições que não garantissem a qualidade do material analisado. Inicialmente foram excluídas as versões desatualizadas dos documentos utilizados, consequentemente, publicações que não estejam em utilização atualmente, não foram objeto de análise desta pesquisa.

Quanto aos docentes e alunos, foram excluídos aqueles que faziam parte do ensino médio integrado ao curso técnico em Sistemas de Energia Renovável, uma vez que esta pesquisa deu preferência a observar a abordagem da temática junto ao curso técnico em Administração. Ademais, foram excluídos também, os docentes e alunos que não quiseram participar voluntariamente desta pesquisa, o que visa garantir seriedade e comprometimento dos participantes com a qualidade dos dados apresentados.

5.4 Levantamento de Dados.

A coleta de dados foi realizada através de uma análise documental, que visava compreender as possibilidades de utilização e adequação da educação jurídica em direito do trabalho no ensino médio integrado e por meio de questionários estruturados, aplicados presencialmente aos docentes e alunos da Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão em Araripina-PE, abordando suas experiências, compreensão e perspectivas quanto à importância da temática pesquisada. Essa abordagem, composta por instrumentos diferentes, permitiu que se explorasse o estágio de conhecimento dos docentes e dos alunos sobre a esfera jurídico-trabalhista, bem como para compreender os desafios que possibilitam sua prática. Além disso, serviu para mensurar o interesse dos docentes e alunos quanto ao desenvolvimento da matéria no ambiente escolar.

5.4.1 Métodos

A pesquisa em comento, estabeleceu a adoção de métodos quali-quantitativos para identificar características relevantes e capazes de descrever o fenômeno estudado.

5.4.2 Pressupostos teóricos

Ressalte-se inicialmente, que o estudo apresentado está fundamentado com base em vasta literatura, a qual consta com nomes renomados, como, por exemplo, Moura (2014), Ramos (2008), Ciavatta (2005), Martins (2008), Antunes (2018), Frigotto (2012), Nascimento (2019) e Bardin (1977). Além disso, está também alicerçada na análise de instrumentos legais e infralegais pertinentes ao tema objeto de estudo.

Essa relação entre a pesquisa e a fundamentação teórica utilizada mostrou-se necessária para a compreensão do papel da educação profissional e tecnológica na vida dos alunos, para descrever a importância da educação jurídico-trabalhista na formação de cidadãos emancipados e conscientes de seus direitos e também para relacionar o ensino de direitos trabalhistas à educação profissional e tecnológica em âmbito escolar.

5.5 Análise de Dados.

Após a escolha dos documentos, estes foram submetidos a uma análise criteriosa, conduzida pela análise temática de Bardin e, em seguida, pelo processo de categorização. Esse procedimento possibilitou que os dados fossem analisados de forma organizada e fundamentada. Assim, a análise temática possibilitou identificar e estruturar pontos fundamentais para este trabalho, a partir da análise de documentos que estabelecem relação entre ensino médio, educação profissional e tecnológica, formação humana integral, exercício da cidadania, mundo do trabalho, consciência crítica e educação jurídica.

Além disso, a análise temática permitiu ainda, explorar questões relevantes a partir das entrevistas analisadas, como, por exemplo, examinando respostas dos participantes sobre os conhecimentos que possuem quanto aos direitos dos trabalhadores, seus interesses e curiosidades sobre o direito do trabalho, bem como,

as perspectivas que possuem sobre como o direito do trabalho pode ajudá-los em suas vidas. Por fim, analisou-se ainda, os desafios e a importância quanto à implementação dos direitos trabalhistas nas turmas do ensino médio integrado.

Por conseguinte, o trabalho desenvolveu o processo de categorização, que consistiu em organizar as respostas em grupos com características comuns, bem como todos os dados quantitativos. Assim, foram criadas categorias relacionadas com as impressões dos participantes quanto à abordagem dos direitos trabalhistas no ensino médio integrado, quanto às suas experiências com a matéria em estudo e ainda, quanto à área de atuação profissional mais adequada para a abordagem dos conteúdos jurídico-trabalhistas na escola de ensino médio integrado.

Com as referidas categorias foi possível estabelecer padrões que se assemelham, como por exemplo, identificando as perspectivas dos alunos sobre como o direito do trabalho poderia auxiliá-los em suas vidas. Ou seja, estas classificações sistematizam as respostas para que se possa ter uma compreensão das percepções predominantes diante do fenômeno estudado.

Essas metodologias permitiram uma exploração aprofundada do questionário quali-quantitativo e documentos analisados, identificando padrões, tendências e devolutivas relevantes.

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados obtidos nesta pesquisa identificou que o currículo integrado das escolas técnicas estaduais do Estado de Pernambuco contempla temas sociais e saberes que envolvem várias dimensões, entre eles, prioriza-se uma perspectiva que proporcione formação integral aos estudantes. Nesse cenário, verificou-se a orientação do desenvolvimento de educação jurídica relacionando-se aos diferentes componentes curriculares, por meio de uma abordagem interdisciplinar, transversal e integradora. Com isso, verificou-se que a integração entre a formação geral básica e a educação profissional e tecnológica criam o ambiente propício para a aprendizagem de noções básicas dos direitos dos trabalhadores nas escolas técnicas da rede estadual de ensino.

6.1 Apresentação e estruturação dos dados quanti-qualitativos.

Os dados coletados foram organizados em subseções, a fim de diagnosticar e explorar os diversos aspectos que caracterizam os resultados quanto aos objetivos pretendidos. Diante disso, as seções a seguir versam sobre a identificação de previsão de estudos em direitos trabalhistas no ensino médio integrado, na análise da importância destes estudos diante do público atendido pela Rede Estadual de Educação de Pernambuco e, por fim, fez-se uma reflexão quanto às possibilidades e desafios para a implementação da educação jurídico-trabalhista em ambiente escolar.

Para tanto, a análise dos dados foi realizada de forma intercalada, ou seja, a partir de dados coletados entre os documentos ou entrevistas, conforme se fizeram necessárias perante a análise temática.

6.2 Direito do trabalho no ensino médio integrado: perspectivas e possibilidades diante da análise do currículo integrado.

Cumprir destacar inicialmente, que a formação humana integral visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho é o pilar no qual se baseia a educação brasileira, o que está incluído, inclusive, no próprio texto constitucional. Assim, proporcionar um ensino médio integrado emancipatório, que forme trabalhadores críticos e aptos à prática do exercício da cidadania deve ser uma meta a ser alcançada.

Nesse âmbito, foi observado a partir da análise dos fundamentos da Base Nacional Curricular Comum - BNCC, que o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 apresenta-se como o marco legal inicial que a embasa. A partir disso, verificou-se diversos pontos da BNCC que indicam que as decisões pedagógicas devem estar orientadas para o desenvolvimento de competências que estimulem os alunos a saber resolver demandas do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Aliás, é sob esta perspectiva que a BNCC expressa, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral (BRASIL, 2018).

Revestido da influência que se origina na Base Nacional Curricular Comum é que o Currículo do Ensino Médio do Estado de Pernambuco alicerça por objetivo

direcionar a rede de ensino e as escolas à condução da construção de competências, habilidades, atitudes e valores humanos na perspectiva de uma formação integral dos estudantes. Dessa maneira, repete-se no currículo do Estado aquilo que já estava expresso na BNCC e reitera-se pela necessidade de práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes (PERNAMBUCO, 2021).

A partir disso, observa-se que a formação integral, proposta pelos documentos mencionados, tem como base a proposta da educação unitária e politécnica de Gramsci, conforme analisado anteriormente na fundamentação teórica deste trabalho. Para tanto, a educação unitária pressupõe que todos os estudantes tenham acesso aos conhecimentos, à cultura e às condições necessárias para trabalhar e para produzir existência e riqueza social. Com isso, uma educação dessa natureza precisa ser politécnica; ou seja, uma educação que propicie aos sujeitos acesso aos conhecimentos e à cultura, propiciando a realização de escolhas e a construção de caminhos para a produção da vida. Esse caminho é o trabalho (RAMOS, 2008).

Sob esse viés, a BNCC estabelece uma formação pautada na aquisição de competências por parte dos alunos, as quais tem o intuito de resolver demandas complexas associadas, entre outras, ao exercício da cidadania e ao mundo do trabalho. Assim, ao especificar o que espera alcançar com a aquisição dessas competências, é possível identificar termos e expressões que são usadas repetitivamente, como, por exemplo, “estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa”.

Outras expressões também muito utilizadas pela BNCC quanto às finalidades das competências foram “para a construção de uma sociedade justa”, “para exercitar a análise crítica”, “entender as relações próprias do mundo do trabalho”, “exercício da cidadania”, “consciência crítica”, “defender ideias, pontos de vista e decisões que respeitem e promovam os direitos humanos”, “exercitar o respeito ao outro e aos direitos humanos”.

Ora, tais apontamentos mostram que a BNCC estabelece uma evidente busca pela formação integral, de modo que o estudante possa ter acesso à educação de

qualidade, comprometida com os valores sociais do trabalho, a consciência crítica e o exercício da cidadania. Para isso determina que sistemas e redes de ensino, bem como as escolas, incorporem aos currículos e às propostas pedagógicas, alguns temas que afetem a vida humana, preferencialmente de forma transversal e integradora, entre os quais, encontram-se os direitos humanos.

Explorando o currículo do Estado de Pernambuco, observa-se que compartilha da mesma perspectiva que a BNCC, o que fica evidente em alguns trechos específicos, especialmente, quando menciona que “a BNCC foi uma referência imprescindível para a elaboração curricular”. Em seguida, estabelece a educação como direito humano e adota como princípios orientadores, entre outros, a formação integral e a educação em direitos humanos.

Diante disso, é possível observar que o Currículo do Estado de Pernambuco abre espaço para a possibilidade do estudo da educação jurídica em direitos humanos. Tal referência ocorre quando é enfático ao estabelecer temas transversais e integradores que, segundo o próprio, se relacionam a diferentes componentes curriculares, garantindo uma abordagem transversal, interdisciplinar e integradora.

Por conseguinte, o currículo garante a abordagem da Educação em Direitos Humanos - EDH, alicerçada no respeito e proteção à dignidade do ser humano, compreendendo o conjunto de práticas educativas fundamentadas nos direitos humanos, tendo como objetivo formar o sujeito de direito. Restava evidente, que a mencionada sentença não apenas permite, mas exige que a educação jurídica, pautada nos direitos humanos seja desenvolvida na escola, sempre pautada nas dimensões necessárias a uma formação cidadã.

É importante observar também, que tanto o currículo do Estado de Pernambuco como a BNCC utilizaram-se da expressão direitos humanos de modo genérico, sem maiores observações ou especificações, quanto aos tipos de direitos que pretendiam ver desenvolvidos no âmbito da sala de aula. Isto leva a crer que o objetivo dos documentos pesquisados seriam que a escola tivesse oportunidade de adequar o estudo desses direitos, conforme a sua realidade e necessidade, desde que voltado a uma formação cidadã.

Nesse contexto, a literatura vigente mostra que é possível a abordagem de

direitos trabalhistas no ensino médio integrado à educação profissional e tecnológica, uma vez que o direito do trabalho diz respeito às relações de classe no capitalismo, mas, ressaltamos, dentro de um campo maior do Direito, o Capitalista. O Direito do Trabalho é o lócus dos direitos sociais, da cidadania e dos direitos humanos (MORAES, 2006).

Do mesmo modo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH, que estabelece regras específicas de proteção à pessoa humana e é vista como o pilar mais básico dos direitos humanos, dedica o seu artigo 23, especialmente, a algumas regras de proteção ao trabalhador.

Artigo 23

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Contudo, apesar da compreensão da literatura e da legislação vigente de que o direito do trabalho integra o rol de direitos humanos, não existe previsão específica de abordagem do mesmo nas escolas de ensino médio integrado do Estado de Pernambuco, pelo menos foi o que se observou em uma análise minuciosa do Currículo da Educação Profissional do Estado de Pernambuco, bem como da Matriz Curricular do Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão.

Mencione-se que nestes documentos foi analisada a grade curricular do ensino médio integrado do Curso de Administração, o qual serviu de amostra para esta pesquisa. Ressalte-se que neste curso só existe um indicativo de estudos jurídicos, o que se dá por meio do componente curricular Legislação Empresarial, o qual abrange estudos em Direito Empresarial.

6.3. Educação em direitos trabalhistas: um instrumento para uma educação emancipadora.

Nesta subseção, buscou-se analisar a importância da educação jurídica em direitos trabalhistas no ensino médio integrado, tendo por base a comunidade educativa formada por professores e alunos que compõem a ETE Pedro Muniz Falcão, no município de Araripina-PE. Para tanto, fez-se uma coleta de dados, quanto aos aspectos sociodemográficos dos alunos, como, por exemplo, idade, sexo, série e participação em Programas Sociais do Governo.

Os resultados mostraram que 40% dos entrevistados tinham 17 anos, 30% tinham 15 anos, enquanto 20% possuíam 16 anos e apenas 10% continham 18 anos de idade. Ao mesmo tempo, os resultados apontam que 60% dos estudantes cursam o terceiro ano do ensino médio integrado, enquanto 40% dos alunos cursam o segundo do ano do ensino médio integrado. Outro ponto questionado refere-se ao sexo dos participantes, dentre os quais 70% identificaram-se como do sexo masculino e apenas 30% como pertencentes ao sexo feminino. Por fim, 70% dos entrevistados afirmaram que suas famílias são beneficiárias de algum Programa de assistência social do Governo, de outra sorte, 30 % afirmaram que suas famílias não recebem qualquer apoio nesse sentido.

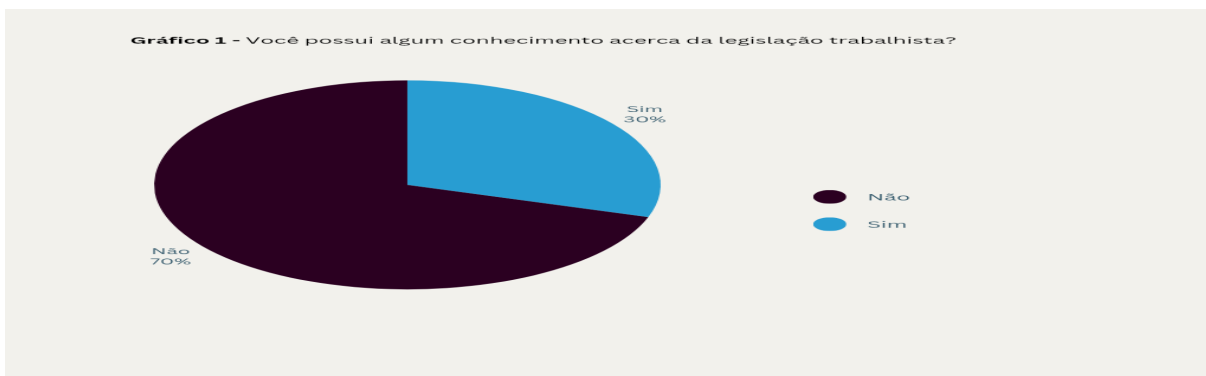
Entre os primeiros dados observados, conseguiu-se extrair duas informações de destaque. A primeira remete ao fato de que, embora seja uma instituição de educação profissional e tecnológica, todos os estudantes da instituição estão cursando o ensino médio dentro da idade adequada. A segunda, trouxe à tona a tão já conhecida realidade brasileira, onde a maioria dos alunos das escolas públicas são provenientes de famílias que vivem em condições precárias e, portanto, precisam de apoio dos programas sociais do governo para sua subsistência.

Além disso, este resultado é um indício de que a maioria dos estudantes do ensino médio integrado precisam encontrar trabalho ao término dos estudos, o que torna ainda mais relevante o desenvolvimento de estudos em direitos tão necessários a jovens, que em sua maioria, não gozam do privilégio de frequentar ambientes que os informem sobre seus direitos no âmbito das relações de trabalho.

Neste cenário, 70% dos alunos entrevistados disseram não ter qualquer

conhecimento da legislação trabalhista, contrastando com 30% que afirmaram ter algum conhecimento. Para uma melhor compreensão, o gráfico 1 apresenta a distribuição das respostas. O gráfico em análise, mostra claramente a porcentagem de respondentes que consideram ter conhecimentos acerca da legislação trabalhista, bem como aqueles que interpretam não ter.

Gráfico 1: Conhecimentos em legislação trabalhista

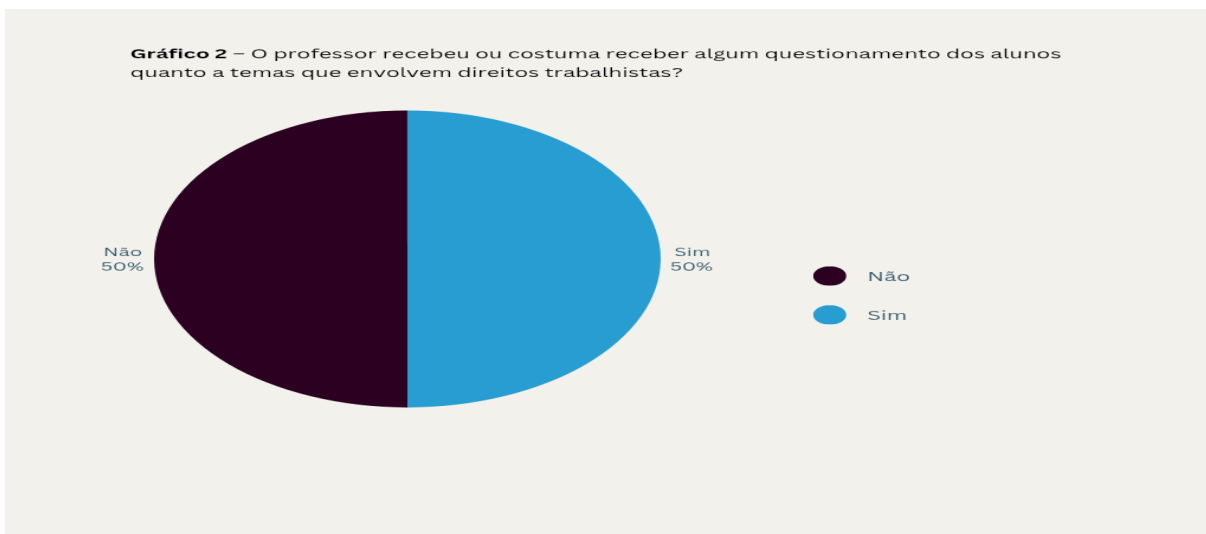


Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

Os entrevistados que citaram ter algum conhecimento em legislação trabalhista, foram evasivos e citaram apenas alguns direitos voltados aos trabalhadores, como o “seguro desemprego”, “a licença-maternidade”, “a segurança do trabalho”, “a carga horária dos trabalhadores”, entre outros.

Por conseguinte mostrou-se importante avaliar o interesse dos alunos quanto à matéria pertinente. Quando perguntados se gostariam de estudar conteúdos que abordassem o tema direito do trabalho, houve unanimidade positiva nas respostas, ou seja, 100% dos alunos demonstraram interesse em aprender mais sobre os direitos dos trabalhadores. De outro modo, quando perguntado aos professores, se os alunos já haviam demonstrado interesse pela matéria, apenas 50% disseram ter sido questionados anteriormente sobre a temática.

Gráfico 2: Interesse dos alunos sobre o tema



Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

Aqueles que especificaram respostas positivas afirmaram que foram inquiridos quanto às “normas de segurança do trabalho” e “sobre formas de evitar que o funcionário seja explorado”. Os resultados demonstram que embora os alunos sintam a necessidade de aprendizagem quanto aos direitos que porventura terão quando estiverem na condição de trabalhadores, ao mesmo tempo, sentem-se distantes do tema pesquisado, sendo que muitas vezes, sequer conseguem elaborar perguntas bem fundamentadas aos docentes.

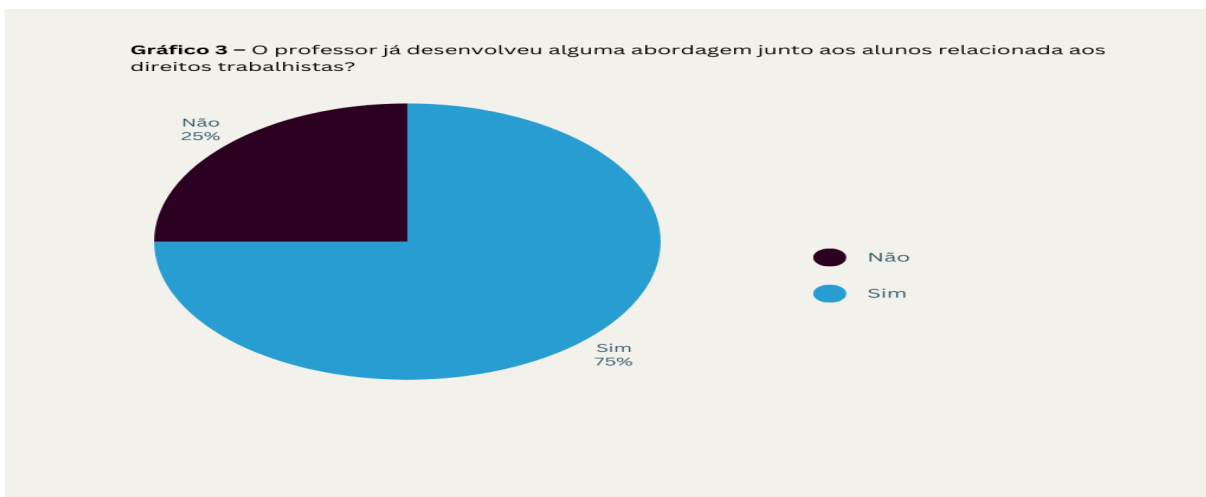
Com isso, torna-se necessário observar que 100% dos docentes entrevistados consideraram que seria benéfico para os alunos a abordagem de direitos trabalhistas durante o ensino médio integrado, pois ampliaria os conhecimentos e o senso crítico dos mesmos. Além disso, é curioso notar que 100% dos professores e alunos interrogados compreendem que o estudo em direito do trabalho poderá auxiliar os alunos a tornarem-se emancipados e sujeitos aptos ao exercício da cidadania.

6.4 As possibilidades e os desafios para o estudo do direito do trabalho no ensino médio integrado.

Por fim, nesta subseção verifica-se os desafios para a implementação do estudo em direito do trabalho na instituição de ensino médio integrado. A partir disso, a sondagem dos professores trouxe resultados relevantes para esta pesquisa,

como, por exemplo, identificou que 75% dos profissionais entrevistados já desenvolveram alguma atividade relacionada à aprendizagem em direito do trabalho. Ou seja, verifica-se que uma maioria considerável dos professores compreendem que essa temática mostra-se importante para a formação dos alunos.

Gráfico 3: Abordagens pedagógicas em direito do trabalho.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

Além disso, outro ponto de destaque é que 100% dos professores que faziam parte desta pesquisa, mencionaram que consideram os conteúdos relativos ao Direito do Trabalho importantes e, portanto, estariam dispostos a trabalhá-los com os alunos. Contudo, ressaltam que embora esses conteúdos sejam relevantes, seria necessário material adequado e capacitação na matéria para que pudessem elaborar práticas pedagógicas de forma mais condizente com o que propõe o conteúdo.

Gráfico 4: Disposição docente para desenvolver o tema



Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

Por fim, em que pese os conteúdos em direito do trabalho sejam de interesse sociedade e devam ser repassados aos alunos de forma interdisciplinar, transversal e integradora, conforme especifica o próprio Currículo do Estado de Pernambuco, os resultados apresentaram que os próprios docentes da instituição pesquisada, consideram que os profissionais mais aptos para a realização de atividades pedagógicas relacionadas à abordagem de direitos associados à matéria jurídico-trabalhista seriam aqueles que compõem a área de ciências humanas.

Gráfico 5: área de atuação docente com mais afinidade ao tema na perspectiva dos próprios docentes.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

Desse modo, identificou-se que 100% dos profissionais ouvidos compreendem que aqueles que possuem formação em História, Geografia, Filosofia e Sociologia estariam mais aptos ao desenvolvimento de estratégias pedagógicas nesta matéria. Todavia, é importante ressaltar que houve uma menção informal aos professores da Base Técnica, os quais não constavam no Formulário da entrevista.

Em suma, essas respostas ilustram que há um reconhecimento generalizado, tanto por parte dos professores, como dos alunos, dos benefícios da inserção do ensino de direito do trabalho no dia a dia da escola. No entanto, restou evidente que é crucial qualificação e material adequado para auxílio no desenvolvimento de estratégias pedagógicas que maximizem o aproveitamento dos alunos na aquisição das competências pretendidas.

7. PRODUTO EDUCACIONAL

O Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – PROFEPT apresenta como um de seus requisitos fundamentais a necessidade de desenvolvimento de um Produto Educacional, o qual deve ser uma ferramenta que visa propor solucionar ou, ao menos, reduzir determinado problema detectado pelo pesquisador.

Todavia, bem mais do que simplesmente cumprir a exigência do Programa em desenvolver e apresentar um produto como requisito obrigatório para a obtenção de Título com grau de Mestre, precisa-se ressaltar que o produto educacional é uma grande oportunidade para o desenvolvimento educacional por meio de práticas pedagógicas que além de necessárias mostrem-se comprovadamente eficazes aos fins que se propõem.

Neste sentido, analisando a temática da pesquisa desenvolvida, verificou-se que a elaboração de uma Cartilha Digital com o objetivo de auxiliar professores e alunos aos fins desejados atende de maneira satisfatória a proposta de produto educacional para consolidar o resultado da pesquisa. Dessa forma, identificou-se que a modalidade de produto educacional desenvolvida apresenta-se como uma ferramenta capaz de suprir as necessidades dos professores e alunos em ampliar os seus conhecimentos sobre o ensino em direitos trabalhistas.

Com base nisso, o produto educacional sob forma de Cartilha Digital, a qual foi produzida por meio do software de design gráfico Canva, teve por objetivo apresentar aos professores e estudantes, de modo simples, didático e direto, os principais direitos e deveres básicos do trabalhador, com intuito de promover não só o conhecimento técnico, mas, acima de tudo, a promoção da cidadania com olhar sobre a aplicação do conteúdo no dia a dia.

Por conseguinte, para o melhor desenvolvimento deste Produto Educacional, levou-se criteriosamente em consideração os dados levantados por esta pesquisa. Entre eles, chama atenção o fato de que o curso de Administração do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, na ETE Pedro Muniz Falcão, não possui disciplinas que abordem obrigatoriamente qualquer conteúdo em direito do trabalho. Assim, mostrou-se necessário considerar a ausência de formação jurídica por parte dos professores, bem como a mínima compreensão inicial dos alunos sobre o tema estudado.

Ademais, utilizando-se dos apontamentos relatados pelos próprios professores entrevistados, verificou-se que há um entendimento de que os profissionais da área de ciências humanas teriam mais afinidade com o tema de estudo desta pesquisa, ou seja, o direito do trabalho. Desse modo, privilegiando as informações colhidas pensou-se este Produto Educacional com o fulcro de aplicá-lo de forma transversal, isto é, oportunamente, a critério do professor, durante todo o ano letivo.

Imagem 3: Capa do Produto Educacional



Capa do Produto Educacional “**Direito do Trabalho: Um instrumento a serviço da dignidade e cidadania**”

Nesse contexto, inicialmente a Cartilha Digital foi intitulada “**Direito do Trabalho: Um instrumento a serviço da dignidade e cidadania**”, iniciando-se com a apresentação e a introdução de um estudo de caso. Em seguida, o Produto divide-se em quatro partes: 1) A história do direito do trabalho (Da escravidão à sociedade pós-industrial); 2) Aprendendo os Direitos do Trabalhador; 3) A Coletivização do Direito do Trabalho; e 4) O direito do trabalho no século XXI.

A primeira parte do trabalho evidencia a história do direito do trabalho e se inicia relatando pontos relevantes da sociedade pré-industrial como a escravidão, a servidão e as corporações de ofício. Em seguida aborda a evolução para a sociedade industrial, especificando avanços vivenciados nesta época, como o trabalho assalariado encerra-se com a apresentação da sociedade pós-industrial.

Ressalte-se que essas considerações históricas mostraram-se necessárias para contextualizar aos alunos a origem dos direitos adquiridos pelos trabalhadores, permitindo-lhes adquirir consciência crítica sobre a evolução das leis trabalhistas..

A segunda seção aborda conceitos fundamentais às relações de trabalho e um rol de direitos inerentes ao trabalhador. Para a melhor compreensão desses direitos, apresentou-se conceitos, exemplos, características e curiosidades de cada item especificado, utilizando-se uma linguagem simples que permitisse uma fácil compreensão do conteúdo jurídico apresentado. Diante disso, esta seção abordou os seguintes tópicos:

- O Contrato de Trabalho;
- A CTPS;
- O Seguro-desemprego;
- O FGTS;
- PIS;
- Salário;
- 13º Salário;
- Jornada de Trabalho;
- Repouso Semanal Remunerado;
- Férias;
- Adicional Noturno;
- Adicional de Periculosidade;
- Adicional de Insalubridade;
- Licença-maternidade;
- Licença-paternidade;
- Estabilidade;
- Aviso Prévio;
- Demissão;
- Acidente de Trabalho;
- Assédio Moral; e
- Assédio Sexual.

Para a terceira seção, compreendendo o objetivo do trabalho de desenvolver junto aos professores e alunos, consciência crítica e exercício da cidadania,

mostrou-se necessário dar ênfase especial à parte intitulada “A Coletivização do Direito do Trabalho”, que refere-se a direitos que são fundamentais para o trabalhador adquirir novos direitos e até mesmo manter aqueles já conquistados. Nesta etapa do trabalho deu-se ênfase especial aos direitos de organização sindical e greve.

Na última etapa do trabalho, foi apresentada a seção “O Direito do Trabalho no Século XXI”, onde foram mencionadas novas mencionadas novas formas de trabalho, como, por exemplo, o trabalho remoto e o home office. Além disso, foram feitas ponderações sobre conceitos que são inerentes e afligem a toda sociedade, como flexibilização, precarização e automação.

Por fim, é importante ressaltar, que ciente da profundidade dos conteúdos, os quais normalmente são apresentados apenas no âmbito daqueles que fazem curso superior, que toda Cartilha foi produzida com um trabalho gráfico que contribuísse com a assimilação do conteúdo de forma interativa, suave e divertida por parte dos professores e alunos do ensino médio integrado.

Deve-se ressaltar também, que o tipo de produto escolhido pode ser aplicado de forma essencialmente flexível, uma vez que não há uma regra sobre a quantidade do número de aulas necessárias ou mesmo uma série definida para sua aplicação, podendo ser desenvolvido no transcorrer dos três anos de ensino médio integrado. Neste caso, isso também favorece o desenvolvimento deste trabalho, já que, com base na análise dos dados pesquisados, espera-se que os professores da área de ciências humanas da instituição pesquisada articulem-se livremente sobre a sua forma de aplicação.

Obviamente, é importante explicitar que a cartilha digital será aplicada por meio da interdisciplinaridade e da transversalidade, com a participação de todos os professores da área de Ciências Humanas, uma vez que abordará os direitos trabalhistas pela perspectiva dos componentes curriculares de história, geografia, sociologia e filosofia. Isto ocorre porque a cartilha não menciona os direitos trabalhistas como um mero sistema de normas, pelo contrário, analisa o contexto histórico em que esses direitos foram adquiridos, o reflexo que causam nas relações sociais e como interferem nos valores humanos, mostrando-se necessária para

alunos que logo estarão aptos ao mundo do trabalho

Acredita-se assim, que por meio deste produto, os professores possam inserir no processo formativo dos alunos, a perspectiva de se reconhecerem como trabalhadores em formação e que, a partir disso, obtenham uma posição crítica, quanto aos seus direitos como trabalhadores, e ainda, solidária, quanto às contínuas lutas por condições de trabalho mais dignas e justas pretendidas por toda coletividade. Sob esta ótica, o Produto em questão não servirá apenas à Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão, em Araripina-PE ou à Rede Estadual do Pernambuco, mas a todas aquelas instituições de ensino médio integrado à educação profissional e tecnológica que buscam alcançar as competências pretendidas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada sobre o estudo dos direitos trabalhistas no âmbito do ensino médio integrado na ETE Pedro Muniz Falcão em Araripina-PE, revelou considerações importantes sobre a influência dessas práticas para o desenvolvimento da conscientização crítica e do exercício da cidadania. O objetivo geral desta pesquisa de analisar a importância do estudo de Direito do Trabalho no Currículo do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, pode contribuir para uma formação integral, que valoriza os sujeitos, tornando-os cidadãos menos suscetíveis às injustiças tão comumente verificadas diante das relações de trabalho.

Os resultados da análise documental confirmaram que existe previsão de estudos em Direito do Trabalho no Ensino Médio Integrado, tanto pela Base Nacional Curricular Comum, quanto no Currículo do Estado de Pernambuco. Estes documentos filiam-se à ideia de educação integral e estimulam o desenvolvimento de competências que permitem aos alunos adquirir conhecimentos sobre temas relevantes, que os permitirão tornarem-se cidadãos conscientes, críticos e emancipados.

Contudo, verificou-se que o fato destes documentos apresentarem expressamente apenas o termo Direitos Humanos, tem gerado a equivocada interpretação de que o Direito do Trabalho não deveria ser obrigatoriamente

estudado nas escolas. Todavia, com base na Declaração Universal de Direitos Humanos, o principal documento que versa sobre o tema, bem como diante da literatura jurídica foi possível esclarecer que os direitos trabalhistas, nada mais são do que um ramo dos Direitos Humanos.

Dessa maneira, percebe-se que o estudo de direito do trabalho no ensino médio integrado pode e deve ser desenvolvido de forma interdisciplinar, transversal e integradora, com a perspectiva da formação integral, que prepara os alunos de uma forma mais humana, com vistas à preparação para o mundo do trabalho, o pleno exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa.

Além disso, os resultados apontaram ainda, que os alunos do ensino médio integrado mostraram-se, em sua maioria, interessados pela temática, pois acreditam que necessariamente farão uso destes conhecimentos quando futuramente vierem a integrar uma relação de trabalho. Do mesmo modo, os docentes da instituição de ensino pesquisada, deixaram evidente que compreendem a importância da matéria Direito do Trabalho em uma instituição de ensino que prepara os alunos com foco direcionado ao mundo do trabalho.

Entretanto, o que se pode observar é que a ampla maioria dos profissionais entrevistados têm a percepção de que possuem pouco domínio dos conteúdos relacionados com a esfera jurídica e por isso, entendem que precisam de capacitação e materiais que possam auxiliá-los no desenvolvimento das competências pretendidas pela escola. Diante disso, a produção do Produto Educacional na forma de Cartilha Digital ganha especial destaque, pois tem o condão de auxiliar professores e alunos na busca pelo conhecimento de direitos necessários para uma relação de trabalho digna e justa.

A Cartilha Digital foi desenvolvida com uma linguagem simples, didática e divertida para que o público atendido, além de conhecer os principais direitos dos trabalhadores, possa também fazer um passeio pela história do direito do trabalho, bem como conhecer os instrumentos de luta que permitem a aquisição e a manutenção de tais direitos. Assim, espera-se que aqueles que optarem por degustar este trabalho encontrem um material capaz de desenvolver competências relacionadas ao direito trabalho, no contexto do ensino médio integrado, de modo

que contribua para uma formação emancipatória, crítica e cidadã.

Ressalte-se, por fim, que o referido trabalho não tem a pretensão de impor verdades absolutas, mas alimenta o profundo desejo de que juntos, professores e alunos, possam estar comprometidos com o desenvolvimento de uma formação humana integral, baseada num posicionamento crítico e reflexivo no contexto das relações de trabalho, colaborando para uma sociedade cada vez mais equânime e justa.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. 3. ed. Tradução de Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ARAUJO, Ronaldo Marcos de Lima e FRIGOTTO, Gaudêncio. **Práticas pedagógicas e ensino integrado**. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: Relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2018. 320 p.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Tradução: Luís Antero Reto; Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Educação e Metodologia para os Direitos Humanos: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico**. In: Eduardo Faria Silva, José Antônio Peres Gediel, Silvia Cristina Trauczynski (Orgs.). Direitos humanos e políticas públicas. Curitiba : Universidade Positivo, 2014. 432 p.: il.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 15 de junho de 2023.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 1996.

BRASIL. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio. **Documento Base**, Brasília, Dezembro. 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, 2018.

CARDOSO, A. M. A década neoliberal e a crise do sindicato no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2003.

CASSAR, Vólia B. **Direito do trabalho: de acordo com a reforma trabalhista: Lei 13.467/2017**. 15ª ed. São Paulo: Método, 2017.

CIAVATTA, M. **A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade**. Revista Trabalho Necessário, v. 3, n. 3, p. 1–20, 2005.

DELGADO, M. G.; DELGADO, G. N. **A reforma trabalhista no Brasil**: com comentários à Lei n. 13.467/2017. São Paulo: LTR, 2017.

FONSECA, João José Saraiva da. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. 12.ªed. Trad. de Moacir Gadotti & Lilian. Lopes Martin. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1979.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. 50ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

FRIGOTTO, G. **Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio**. In: Frigotto, G., Ciavatta, M., & Ramos, M (Orgs.) Ensino Médio Integrado: concepções e contradições (3 ed.). São Paulo: Cortez. p. 57-82, 2012.

FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. A Gênese do Decreto n.5.154/2004: Um debate no contexto controverso da democracia restrita. In: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. **Ensino Médio Integrado: Concepção e Contradições**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005. Cap. 1.

GIL, A. C. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GRAMSCI, A. **A Concepção Dialética da História**. 4ª edição Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981

GRAMSCI, A. **Os intelectuais e a organização da cultura**. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

LAZZARESCHI, N. **Flexibilização, Desregulamentação e Precarização das Relações de Trabalho: Uma Distinção Necessária**. Revista Labor, v. 1, n. 13, p. 63 - 82, 16 mar. 2017.

MARCONI, M. de A., LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 9ª ed. São Paulo: Atlas. 2021.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 24ª ed. 2ª reimp. São Paulo: Atlas, 2008.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Nova Cultural, 1996

MOURA, Dante Henrique. **Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica: Dualidade Histórica e Perspectivas de Integração**. Holos, vol. 2, 2007, pp. 4-30. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Natal, Brasil.

MOURA, Dante Henrique. **Trabalho e formação docente na educação profissional**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Iniciação ao Direito do Trabalho*. 36. ed. São Paulo: LTr, 2011. 588 p. ISBN 9788536116624.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Tradução oficial. Brasília: Unesco, 1998.

PERNAMBUCO. Secretaria de Educação e Esportes. *Currículo de Pernambuco: Ensino Médio*. Recife: SEE, 2021. Disponível em: https://portal.educacao.pe.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/CURRICULO_DE_PERNAMBUCO_DO_ENSINO-MEDIO-2021_Final.pdf. Acesso em: 02 de fevereiro de 2025.

PERNAMBUCO. Secretaria de Educação e Esportes. *Currículo da Educação Profissional de Pernambuco*. Recife: SEE, 2022. Disponível em: [URL do documento]. Acesso em: 02 de fevereiro de 2025.

PERNAMBUCO. Secretaria de Educação e Esportes. *Matriz Curricular da Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão*. Araripina: SEE, 2025.

RAMOS, M. **Concepção do Ensino Médio Integrado**. Texto apresentado em seminário promovido pela Secretaria de Educação do Estado do Pará nos dias, v. 8, 2008. Disponível em http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/concepcao_do_ensino_medio_integrado5.pdf. Acesso em: 02 jun. 2023.

RODRIGUES, [Nome(s) do(s) autor(es)]. *As pesquisas qualitativas e quantitativas na educação*. Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 154-174, 2021. Disponível em: Revista Prisma. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

ROTONDANO, R. O. **Movimentos sociais e educação jurídica popular: estratégias de atuação coletiva para a consecução de direitos**. 2015. 166f. Dissertação (Mestrado em Direito) — UnB, Brasília.

SANTOS, Erika Moreira et al.. **Ensino médio integrado: concepções e princípios**. VII CONEDU - Conedu em Casa... Campina Grande: Realize Editora, 2021.

SCHÄFER, José Orlando. **A Dignidade da Pessoa Humana e o Direito do Trabalho**. Revista Fórum justiça do trabalho. Belo Horizonte, Fórum, 2016.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. A pesquisa científica. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). *Métodos de pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 31-42. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/213838>. Acesso em: [data de acesso].

TEIXEIRA, J. S. **Direito universal do trabalho**. 2018. 100f. Dissertação (Mestrado em Direito) — PUC, Belo Horizonte, 2018.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Moraes, 1987.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO ESTRUTURADO DE COLETA DE DADOS

QUESTIONÁRIO - PROFESSOR

1 – O professor já recebeu ou costuma receber algum questionamento dos alunos quanto a temas que envolvem direitos trabalhistas?

() Sim () Não

2 - Se a sua resposta for sim, descreva ao menos um exemplo.

3 – Na sua visão, a abordagem de direitos trabalhistas para os alunos do Ensino Médio Integrado seria:

a) Benéfico, pois ampliaria os conhecimentos e o senso crítico dos alunos.

b) Difícil, pois os professores não possuem uma formação adequada.

c) Irrelevante, pois os alunos não se interessam pela temática.

4 - Entre as turmas que atua, já desenvolveu alguma abordagem relacionada aos direitos trabalhistas?

() Sim () Não

5 - Se a sua resposta for sim, descreva ao menos um exemplo.

6 – Considerando o contexto em que está inserida a matriz curricular desta instituição de ensino, você considera que os professores mais indicados para realizar atividades relacionadas à abordagem de direitos trabalhistas pertencem a qual área de atuação:

a) Linguagens

b) Ciências Humanas

c) Ciências da Natureza

d) Matemática

e) Todas as áreas

7 – Você acredita que a educação jurídica em direitos trabalhistas pode auxiliar os estudantes do ensino médio integrado à EPT a melhor exercerem sua cidadania?

() Sim () Não

8 – Se a sua resposta for sim, especifique uma situação em que isso poderia ser útil em suas vidas.

9 – A BNCC estabelece a possibilidade de educação jurídica de forma transversal na educação básica, sendo assim, estaria disposto a trabalhar com os alunos, conteúdos relacionados aos direitos trabalhistas?

- a) Sim, os conteúdos são relevantes e devem ser apresentados aos alunos.
- b) Sim, os conteúdos são relevantes, mas é necessário material adequado e capacitação para que os professores trabalhem estes conteúdos.
- c) Não, pois estes conteúdos não são de interesse de alunos e professores.

QUESTIONÁRIO - ALUNO

1. Idade: _____

2. Sexo: Masculino () Feminino ()

3. Curso: _____

4. Série: _____

5. A sua família é beneficiária de algum Programa Social do Governo?

Sim () Não ()

6. Você considera que possui algum conhecimento acerca da legislação trabalhista:

Sim () Não ()

7. Se a sua resposta for sim, descreva ao menos um exemplo.

8. Você acha que conhecer noções de direitos trabalhistas poderá ajudá-lo futuramente no exercício da cidadania?

Sim () Não ()

9. Se a sua resposta for sim, descreva ao menos um exemplo.

10. Você gostaria que a escola abordasse conteúdos com essa temática?

Sim () Não ()

APÊNDICE B – PRODUTO EDUCACIONAL